



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 001
Renata
SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E AFINS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 19 de junho de 2025, às 09 h e 00 min



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº

004 / 2026

PÁGINA Nº

002

SERVIDOR

Ofício 5/N/2021 – GAB/CMP

Parnarama/MA, 09 de junho de 2026.

Ilmo. Sr. Diretor Financeira,

Sirvo-me do presente para informar Vossa Senhoria que foi constatada a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA.

Considerando que segue em anexo projeto básico com todas as informações necessárias para possibilitar a contratação pretendida, tais como especificação do objeto, justificativa da demanda, legislação aplicada, regime de execução, forma de recebimento do objeto, obrigações das partes, pagamento, fiscalização e sanções administrativas;

Considerando que segue em anexo justificativa quanto a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, em virtude do valor da contratação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação;

Nesta oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração, ressaltando a disposição para suprir eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Joilson Soares Carvalho
JOÍLSON SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004 / 2026
PÁGINA Nº 003
Renata
SERVIDOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004 / 2026
PÁGINA Nº 004
Renata
SERVIDOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Câmara Municipal de Parnarama/MA, nos termos a seguir expostos.

1. OBJETO

contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de pães, bolos, salgados e afins é fundamental para o suporte das atividades institucionais da Câmara Municipal de Parnarama/MA, notadamente no atendimento a eventos oficiais, reuniões, recepções e outras atividades administrativas que exijam o fornecimento de café da manhã, lanches e apoio alimentar. O fornecimento parcelado visa garantir o atendimento contínuo, evitando o desperdício e possibilitando maior controle e economicidade, uma vez que os produtos serão adquiridos conforme a real necessidade da Câmara, respeitando critérios de qualidade e prazo de validade. A contratação de empresa especializada assegura o fornecimento de produtos com padrão higiênico-sanitário adequado, com regularidade, procedência e condições de armazenamento apropriadas, atendendo à legislação vigente e às normas da vigilância sanitária.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado de R\$ 62.420,30 (sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e trinta centavos), estabelecido pela legislação vigente para contratações diretas. Serão rigorosamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme preconizado na Nova Lei de Licitações.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Escopo da contratação:

Fornecimento parcelado, conforme requisições da Câmara Municipal, durante a vigência contratual. Entrega de produtos alimentícios diversos, incluindo itens como: café, açúcar, leite, biscoitos, sucos, água mineral, entre outros.

Produtos com validade mínima de 90 dias a partir da entrega e em conformidade com as normas da ANVISA.

4.2. Requisitos de qualidade e entrega:

Entrega na sede da Câmara Municipal, em dias úteis e dentro do horário comercial, mediante solicitação formal;

Produtos devidamente embalados, lacrados e com etiquetas de procedência e validade visíveis;

Atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e interesse público devidamente comprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004 / 2026
PÁGINA Nº 005
Reinots
SERVIDOR

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da contratada:

Fornecer os produtos conforme especificações e prazos estabelecidos;
Garantir a qualidade, integridade e validade dos itens fornecidos;
Substituir, quaisquer produtos entregues fora do padrão estabelecido.

6.2. Obrigações da contratante:

Emitir as requisições conforme a demanda interna;
Receber, conferir e atestar o fornecimento;
Efetuar os pagamentos conforme o cronograma contratual e após o atesto da entrega.

7. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 49.686,55 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e regionais, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PAGAMENTO

A escolha da empresa será pautada na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando qualidade dos produtos, capacidade de fornecimento, regularidade fiscal e preço. O pagamento será efetuado mensalmente ou conforme fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, atesto da entrega e observância das cláusulas contratuais.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara, que será responsável por fiscalizar as entregas, a qualidade dos produtos e a observância das condições estabelecidas no contrato.

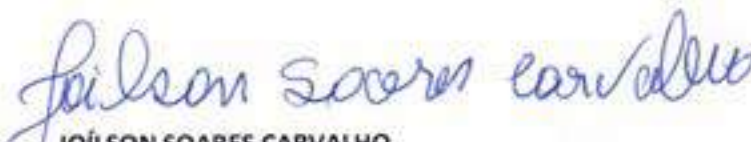
10. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta a contratação direta por dispensa de licitação, podendo ser ajustado em caso de necessidade técnica, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade do interesse público.

Parnarama/MA, 09 de junho de 2026.


JOILSON SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 006
Renato
SERVIDOR

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 07
Rmate
SERVIDOR

**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

1.DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.686,55 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	V UNIT	TOTAL
1	PÃES MASSA FINA	UNIDADE	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
2	PÃES MASSA GROSSA(FRANCÊS)	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
3	BOLO DOCE	UNIDADE	40	R\$ 58,33	R\$ 2.333,20
4	SALGADO (COXINHA, PASTEL E QUIBE)	UNIDADE	25.000	R\$ 0,83	R\$ 20.750,00
5	PUDIM DE QUEIJO	UNIDADE	40	R\$ 66,67	R\$ 2.666,80
6	PÃO DE QUEIJO	UNIDADE	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
7	TORTA DE FRANGO	UNIDADE	50	R\$ 68,33	R\$ 3.416,50
8	BOLO DE TAPIOCA (ROSCA)	UNIDADE	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
9	BOLO DE MACAXEIRA	UNIDADE	30	R\$ 66,67	R\$ 2.000,10
10	BOLO DE MILHO	UNIDADE	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
11	BOLO DE LEITE	UNIDADE	50	R\$ 58,33	R\$ 2.916,50
12	QUIBE	UNIDADE	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
13	PÃO COM PATÊ	UNIDADE	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
14	TRANÇA DE FRANGO	UNIDADE	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00



15	SALGADO FORNO	UNIDADE	200	RS 3,03	RS 606,00
16	MINI SANDUÍCHE	UNIDADE	250	RS 2,70	RS 675,00
17	BOLO DE CEOURA	UNIDADE	35	RS 66,67	RS 2.333,45
TOTAL R\$					RS 49.686,55

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa para o fornecimento deste tipo de produto se justifica pela necessidade diária de consumo de pães, bolos, salgados e afins pelos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal, no desempenho das atividades diárias do serviço público tanto pelos gestores, como pelos servidores municipais e eventualmente público acolhido nas dependências.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Câmara Municipal de Parnarama optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de

2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em



seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.1.10. Documento pessoal com foto do representante legal da empresa.
- 14.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com



Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida
- pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE)



e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,

dentre (

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à

prorrogação (



Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parnarama deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA CAMARA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parnarama/MA, 10 de junho de 2026.


JOILSON SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

**COSTA E MELO LTDA****CNPJ: 17.765.622/0001-03 / Insc.Est:12.404.183-9****RUA: TUTOIA Nº 81 CENTRO PARNARAMA-MA CEP: 65640-000****Tel:(99)98405-5081**

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 017
Ruatac
SERVIDOR

PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Parnarama - MA,

COSTA & MELO LTDA - DELICIAS DO TRIGO, inscrita no CNPJ nº 17.765.622/0001-03, estabelecida no Rua: Tutoia Nº 81 Centro Parnarama MA Cep: 65640-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Miguel Fernandes da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 294.813 SJSP/PI e inscrito(a) no CPF sob o nº 326.374.202-78,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	marca	QUANTIDADE	V UNIT	TOTAL
1	PÃES MASSA FINA	UNIDADE	propria	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
2	PÃES MASSA GROSSA(FRANCÊS)	UNIDADE	propria	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
3	BOLO DOCE	UNIDADE	propria	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
4	SALGADO (COXINHA, PASTEL E QUIBE)	UNIDADE	propria	25.000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
5	PUDIM DE QUEIJO	UNIDADE	propria	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
6	PÃO DE QUEIJO	UNIDADE	propria	250	R\$ 0,50	R\$ 125,00
7	TORTA DE FRANGO	UNIDADE	propria	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
8	BOLO DE TAPIOCA (ROSCA)	UNIDADE	propria	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
9	BOLO DE MACAXEIRA	UNIDADE	propria	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
10	BOLO DE MILHO	UNIDADE	propria	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
11	BOLO DE LEITE	UNIDADE	propria	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
12	QUIBE	UNIDADE	propria	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
13	PÃO COM PATÊ	UNIDADE	propria	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
14	TRANÇA DE FRANGO	UNIDADE	propria	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
15	SALGADO FORNO	UNIDADE	propria	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
16	MINI SANDUÍCHE	UNIDADE	propria	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
17	BOLO DE CEOURA	UNIDADE	propria	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
TOTAL R\$						R\$ 43.825,00

VALOR TOTAL R\$ 43.825,00 QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Parnarama - MA, 18 de maio de 2026

COSTA & MELO LTDA - DELICIAS DO TRIGO
CNPJ nº 17.765.622/0001-03



CNPJ: 07.185.278.0001-20 I.E: 122173619

Orçamento:

PROCESSO Nº 004 / 2026
PÁGINA Nº 008
Rmats
SERVIDOR

A Câmara municipal de Parnarama

Empresa:

FRANCISCO COSME SOUSA SILVA - ME

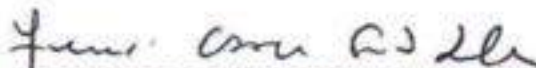
SEDE NA RUA BARÃO DE GRAJAÚ, Nº 647, CENTRO, CEP 65640-000,
PARNARAMA - MA,

CNPJ SOB O Nº 07.185.278/0001-20.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALO UNITARIO	TOTAL
1	PÃES MASSA FINA	UNIDADE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
2	PÃES MASSA GROSSA(FRANCÊS)	UNIDADE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
3	BOLO DOCE	UNIDADE	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
4	SALGADO (COXINHA, PASTEL E QUIBE)	UNIDADE	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
5	PUDIM DE QUEIJO	UNIDADE	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
6	PÃO DE QUEIJO	UNIDADE	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
7	TORTA DE FRANGO	UNIDADE	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
8	BOLO DE TAPIOCA (ROSCA)	UNIDADE	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
9	BOLO DE MACAXEIRA	UNIDADE	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
10	BOLO DE MILHO	UNIDADE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
11	BOLO DE LEITE	UNIDADE	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
12	QUIBE	UNIDADE	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
13	PÃO COM PATÊ	UNIDADE	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
14	TRANÇA DE FRANGO	UNIDADE	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
15	SALGADO FORNO	UNIDADE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
16	MINI SANDUÍCHE	UNIDADE	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
17	BOLO DE CEOURA	UNIDADE	35	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
TOTAL R\$					R\$ 54.850,00

Parnarama – MA, 26 de maio de 2026


FRANCISCO COSME SOUSA SILVA - ME

CNPJ sob o Nº 07.185.278/0001-20

Empresário: Francisco Cosme Sousa Silva



PANIFICADORA MÃE IAIÁ

PLANILHA DE PÃES E BOLO

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 019
Renate
SERVIDOR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÃES MASSA FINA	UNIDADE	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
2	PÃES MASSA GROSSA(FRANCÊS)	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
3	BOLO DOCE	UNIDADE	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
4	SALGADO (COXINHA, PASTEL E QUIBE)	UNIDADE	25.000	R\$ 0,80	R\$ 20.000,00
5	PUDIM DE QUEIJO	UNIDADE	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
6	PÃO DE QUEIJO	UNIDADE	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
7	TORTA DE FRANGO	UNIDADE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
8	BOLO DE TAPIOCA (ROSCA)	UNIDADE	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
9	BOLO DE MACAXEIRA	UNIDADE	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
10	BOLO DE MILHO	UNIDADE	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
11	BOLO DE LEITE	UNIDADE	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
12	QUIBE	UNIDADE	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
13	PÃO COM PATÊ	UNIDADE	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
14	TRANÇA DE FRANGO	UNIDADE	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
15	SALGADO FORNO	UNIDADE	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
16	MINI SANDUÍCHE	UNIDADE	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
17	BOLO DE CEOURA	UNIDADE	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
					R\$ 50.640,00

Total R\$ 50.640,00


Ind. e Com. de Prod. Alimentícios Ltda
"Nº: 10.739.786/0001-17"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 020
Renate
SERVIDOR

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	V UNIT	TOTAL
1	PÃES MASSA FINA	UNIDADE	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
2	PÃES MASSA GROSSA(FRANCÊS)	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
3	BOLO DOCE	UNIDADE	40	R\$ 58,33	R\$ 2.333,20
4	SALGADO (COXINHA, PASTEL E QUIBE)	UNIDADE	25.000	R\$ 0,83	R\$ 20.750,00
5	PUDIM DE QUEJO	UNIDADE	40	R\$ 66,67	R\$ 2.666,80
6	PÃO DE QUEJO	UNIDADE	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
7	TORTA DE FRANGO	UNIDADE	50	R\$ 68,33	R\$ 3.416,50
8	BOLO DE TAPIOCA (ROSCA)	UNIDADE	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
9	BOLO DE MACAXEIRA	UNIDADE	30	R\$ 66,67	R\$ 2.000,10
10	BOLO DE MILHO	UNIDADE	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
11	BOLO DE LEITE	UNIDADE	50	R\$ 58,33	R\$ 2.916,50
12	QUIBE	UNIDADE	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
13	PÃO COM PATÊ	UNIDADE	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
14	TRANÇA DE FRANGO	UNIDADE	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00
15	SALGADO FORNO	UNIDADE	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
16	MINI SANDUÍCHE	UNIDADE	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
17	BOLO DE CEOURA	UNIDADE	35	R\$ 66,67	R\$ 2.333,45
TOTAL R\$					R\$ 49.686,55



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

Memorando S/N

Parnarama/MA, 10 de junho de 2026.

Ao Tesoureiro da Câmara de Vereadores
Sra. **Francisca Gonçalves de Araújo**.
Av. Carolina – nº 297 – Centro

Assunto: Solicitação de informações orçamentárias para abertura de processo administrativo com vistas à contratação do objeto abaixo especificado.

Sr. Tesoureiro,

Em virtude da necessidade de proceder a realização de processo administrativo, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA**, no valor global R\$ 62.420,30 (sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e trinta centavos), por meio deste requero informações acerca da existência de dotação orçamentária para suprir as despesas provenientes da contratação dessa demanda.

Respeitosamente,

Joilson Soares Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores

Memorando S/N

Parnarama/MA, 10 de junho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 - Centro - Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 - Parnarama - MA
Email: camaraparnarama@gmail.com

Memorando S/N

Parnarama/MA, 10 de junho de 2026.

Ao Exmo.
Sr. Jolison Soares Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: Resposta à solicitação de informações orçamentárias para abertura de processo administrativo para contratação do objeto abaixo especificado.

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho respeitosamente, por meio deste, diante a consulta formulada, e em face do objeto pretendido que trata da **contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA**, no valor global de R\$ 62.420,30 (sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e trinta centavos), informar que a despesa decorrente da contratação se encontra devidamente assegurada com a seguinte dotação orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do Objeto desta Licitação correrão por conta da classificação orçamentária abaixo:

Fonte dos Recursos:
Orçamento Geral da Câmara

Despesa:

Unidade Gestora:	01 01 Câmara Municipal de Parnarama
Projeto/Atividade:	01 031 0001 2001 0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Rubrica:	33 90 39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Ressalta-se que as informações orçamentárias acima expostas foram extraídas das disposições da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes.

Respeitosamente,

Francisca Gonçalves de Araújo
Sra. Francisca Gonçalves de Araújo
Tesoureira da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

A pretensão de contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA, no valor global de R\$ 49.686,55 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), encontra-se assegurada pela classificação orçamentária abaixo indicada:

Fonte dos Recursos:
Orçamento Geral da Câmara

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 023
Renato
SERVIDOR

Despesa:

Unidade Gestora:	01 01 Câmara Municipal de Parnarama
Projeto/Atividade:	01 031 0001 2001 0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Rubrica:	33 90 39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Assim, demonstra-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme determina o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e a adequação orçamentária e financeira do aumento com a lei orçamentária anual, conforme determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Registre-se que a Administração atestará no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme determina o art. 105 c/c 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, por fim, que o aumento pretendido tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme determina o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parnarama/MA, 10 de junho de 2026.

Joilson Soares Carvalho

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

DESPACHO

Ao Sr.

MANOEL BARBOSA RIBEIRO

Agente de Contratação

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 024
Renate
SERVIDOR

Senhor Agente de Contratação,

Encaminho o presente processo administrativo que tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA, para adoção das providências abaixo:

- a) Juntada da Portaria de Nomeação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e publicação na imprensa oficial.
- b) Autuação do processo administrativo.
- c) Elaboração de minuta contratual.
- d) Encaminhamento do processo administrativo para a Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico, conforme dispõe o art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- e) Devolução do processo administrativo para a Autoridade Superior para análise e eventual autorização de contratação, conforme dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Parnarama/MA, 10 de junho de 2026.

Respeitosamente,

Jailson Soares Carvalho

Jailson Soares Carvalho

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 025
Renato
SERVIDOR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 026
Renato
SERVIDOR

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para o desempenho das atribuições de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para a condução de processos licitatórios e de contratações diretas para Câmara Municipal de Parnarama/MA.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA, estado do Maranhão, no cumprimento de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e com fulcro no disposto no Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade competente a designação de servidor efetivo para exercer as funções de Agente de Contratação, responsável pela tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, darem impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 022
Renata
SERVIDOR

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio, conforme determina a Lei nº 14.133/21 em seu art. 8º, § 1º;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação é definida pelo art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/21, como o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais;

CONSIDERANDO que nas licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame será o pregoeiro, conforme disposto no art. 8º § 5º da lei 14.133/2021; e

CONSIDERANDO, ainda, que a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito deste Poder Legislativo Municipal se registra mediante Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios e contratações diretas da Câmara Municipal de Parnarama/MA, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF
Manoel Barbosa Ribeiro	Agente de Contratação	527.481.383-68
Maria Francineide Pereira Gomes	Equipe de Apoio	722.124.543-68
Renata Adrielle de Sousa	Equipe de Apoio	038.855.083-03



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.840-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 028
Renato
SERVIDOR

Art. 2º. O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 3º. Nas situações de impedimento ou ausência do Agente de Contratação, qualquer um dos servidores componentes da Equipe de Apoio poderá atuar como o primeiro.

Art. 4º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os agentes públicos designados nesta portaria constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 5º. As atribuições dos servidores designados deverão ser executadas conforme as disposições constantes na legislação aplicável.

Art. 6º. Em licitações realizadas na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 7º. A composição desta equipe terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025 e com validade até o dia 31/12/2025.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parnarama, Estado do Maranhão,
13 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOILSON SOARES CARVALHO
Data: 13/01/2026 09:16:43 0300
Verifique em <https://verificar.dfe.gov.br>

Joilson Soares Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Parnarama



14 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial • Nº 2233

Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO - PMP - CP N.º 001 2026 - UNIDADES HABITACIONAIS -	2
PORTARIA N.º 37/2026	2

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 029
Remate
SERVIDOR





ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 030
Renata
SERVIDOR

AVISO DE LICITAÇÃO - PMP - CP N.º 001/2026 -
UNIDADES HABITACIONAIS -

PORTARIA N.º 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 – PMP CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, n.º 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 235/2026 – GAB/PMP, de 06 de janeiro de 2026, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 164/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Provisão de unidades habitacionais no município de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.

- ❖ **MODALIDADE:** Concorrência
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Global
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de janeiro de 2026, às 09 h e 00 min.
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de fevereiro de 2026, às 09 h e 00 min.
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13 de fevereiro de 2026, às 09 h e 10 min.
- ❖ **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões e quinhentos e sessenta mil).
- ❖ **FONTE DOS RECURSOS:** Ministério das Cidades – TransfereGOV – Nº da Proposta – Novo PAC – SELEÇÃO: 56000003541/2025.
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce, www.tcema.tc.br e www.novobbmnet.com.br

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: colpmp25@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, n.º 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 13 de janeiro de 2026.

Carla Larissa da Silva Guimarães
Agente de Contratação da CPL/PMP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNARAMA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI de Parnarama-MA, representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada referente à gestão 2026-2028.

I. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gilmara Gonçalves Lustosa de Carvalho
Suplente: Rosemeire Sousa e Silva

II. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jaynara Dayane Saraiva Soares
Suplente: Priscilla Roselane L. Vergara

III. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Vitória Regina Rodrigues de Sousa
Suplente: Ketina da Silva Leite Alves

IV. Secretaria Municipal de Administração
Titular: Delmayr Carneiro Sousa Silva
Suplente: Manoel de Jesus Macedo da Silva

V. Câmara Municipal de Vereadores de Parnarama
Titular: Francisco Pedro da Silva Filho
Suplente: Maria Francineide Pereira Gomes

VI. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parnarama
Titular: Iasmim Luzia Silva Soares
Suplente: Jéssica Ferreira Barros

VII. Igreja Católica
Titular: Joanise Costa Nunes
Suplente: Benedita dos Santos de Oliveira Silva

VIII. Igreja Assembleia de Deus
Titular: Samuel Mendes Costa
Suplente: Dionnantham Christim da Silva Bezerra

IX. Assoc. de Produtores Rurais de Canto Bom e Adjacência - APRACA
Titular: Ester Alves Pinheiro Batista
Suplente: José Bernardo Batista Filho

X. SIMPROSEMP
Titular: Luana Maria Almeida de Sousa
Suplente: Antônio Marcos Celestino de Oliveira

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnarama, 14 de janeiro de 2026.

Juvenal Francisco Carvalho e Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 031
Renate
SERVIDOR

Órgão destinado a divulgação dos Poderes **Executivo** e **Legislativo** deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal Nº - 540, DE 14 DE MARÇO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Av. Carolina nº 237 – Centro- CNPJ. 06.115.117/0001-05
CEP: 65.640-000 – Parnarama - MA

JUVENAL FRANCISCO CARVALHO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento Assinado Digitalmente

Data: 20/01/2026 18:40:59

Assinado por: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado digitalmente para
garantir sua autenticidade.

Informações do Certificado:

Emitente: BR, ICP-Brasil, AC SOLUTI v5, AC SOLUTI Multipla v5

Assinante: BR, ICP-Brasil, MA, Parnarama, AC SOLUTI Multipla v5,
26882551000110, Presencial, Certificado PJ A1, MUNICIPIO DE
PARNARAMA:06115117000105

Número de Série: 1959387999229007768

Validade: 07/01/2025 até 07/01/2026

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 032
Renata
SERVIDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA,
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 033
Remota
SERVIDOR

MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 034
Renata
SERVIDOR

CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2026 - CMP COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa Eletrônica Nº 004/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2026



OBJETO CONTRATUAL

contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ xxxxxxxxxxxxxx



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: a contar da data de sua assinatura
FINAL: 31 de dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Parnarama /MA, CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Jofilson Soares Carvalho, Presidente



DADOS DO CONTRATADO

xx

Aos três dias do mês de abril do ano de 2025, a Câmara Municipal de Parnarama - MA, inscrita no CNPJ nº 06.553.994/0001-50, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação parcelada de empresa especializada



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 035
Remota
SERVIDOR

para a aquisição de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.2 de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de xxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme

prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a

CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte



e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor

{fiscal_contrato} ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-127

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 037
Renata
SERVIDOR

termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO–

Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.1 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.2 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parnarama deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA

01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as



partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- b) **Multa** de:



i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 042
Renata
SERVIDOR

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a

CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Parnarama - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Parnarama - MA, xxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Sr. Jollson
Soares
Carvalho
Presidente

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 043
Pinato
SERVIDOR

TESTEMUNHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026 – CPL/CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 004/2026
PÁGINA N° 044
Renata
SERVIDOR

- contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA.

DA ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 49.686,55 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- A contratação pretendida encontra-se devidamente assegurada pela classificação orçamentária abaixo:

Fonte dos Recursos:

Orçamento Geral da Câmara

Despesa:

Unidade Gestora:	01 01 Câmara Municipal de Parnarama
Projeto/Atividade:	01 031 0001 2001 0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Rubrica:	33 90 39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Parnarama/MA, 10 de junho de 2026.

Manoel Barbosa Ribeiro
MANOEL BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação/CMP

Maria Francineide Pereira Gomes
MARIA FRANCINEIDE PEREIRA GOMES
Equipe de Apoio / CMP

Renata Adrielle de Sousa
RENATA ADRIELLE DE SOUSA
Equipe de Apoio / CMP



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 045
Rmote
SERVIDOR

À Assessoria Técnica Especializada

Assunto: Solicitação de emissão de parecer jurídico acerca da Dispensa de Licitação nº 004/2026.

Ilmo. Assessor Jurídico,

Encaminha-se a Dispensa de Licitação nº 004/2026, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA, para emissão de parecer jurídico, conforme dispõe o art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que a Comissão Permanente de Licitação desta Casa se encontra à disposição para suprir qualquer esclarecimento adicional ou diligência que eventualmente seja necessária.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Parnarama/MA, 10 de junho de 2026.


MANOEL BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação da CMP



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026 – CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

REQUERENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL

INTERESSADA: Câmara Municipal de Parnarama/MA

PROCESSO N° 004/2026
PÁGINA N° 046
Remoto
SERVIDOR

EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E/OU COMPRAS. VALOR MÁXIMO ADEQUADO AO LIMITE LEGAL. OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 72 E ARTIGO 75, INCISO II, E PARÁGRAFOS § 1º E § 3º, DA LEI N° 14.133/2021. MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. OBSERVÂNCIAS DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

PARECER JURÍDICO

I. DO RELATÓRIO

Por solicitação do Agente de Contratação Municipal e por determinação da Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Parnarama/MA, foi encaminhado para análise desta Assessoria Jurídica Especializada, como forma e teor de consulta acerca da possibilidade realização de dispensa de licitação, com fulcro na Lei n° 14.133/2021, ou Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), para que seja realizada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA** conforme especificações anteriores feitas Câmara Municipal de Parnarama/MA.

Importante destacar que consta nos autos deste processo requisição exarada pela Câmara Municipal competente, detalhando a demanda pública sob análise; estimativa de despesa; informações a respeito da existência de crédito orçamentário para suprir a despesa, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, autorização da autoridade competente, divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e opinião técnica emitida pelo setor de licitações e contratos desta Câmara Municipal, dentre outros.

Em seguida, os autos do processo administrativo foram encaminhados ao setor jurídico desta municipalidade para análise e emissão de manifestação jurídica conclusiva. Importante destacar que consta no procedimento a documentação pertinente, necessária para a realização de juízo de valor quanto a possibilidade de realização de dispensa de licitação para



contratação do objeto pretendido, tendo em vista a apresentação dos instrumentos necessários a análise da situação posta.

Este é, portanto, o relatório, passa-se a emitir opinião jurídica.

II. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO DE ANÁLISE

A presente manifestação utiliza como base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no bojo do processo administrativo em epígrafe. Em virtude do exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a legislação, tendo por escopo assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados neste procedimento concorrencial.

Não se incluem no âmbito de análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal. Ademais, necessário frisar que esta manifestação é de natureza opinativa e, portanto, não vinculante à autoridade superior, podendo o gestor adotar procedimento contrário ou diverso do explanado, desde que justificadamente.

Destarte, esta análise é adstrita à consultoria sob o prisma estritamente jurídico, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a ratificação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual necessidade de anulação do procedimento. Não competindo adentrar ao julgamento de conveniência e oportunidade dos atos praticados, tampouco examinar a adequação de valores estimados ou aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.

Pelo exposto, concluindo a Assessoria Especializada pela ratificação deste procedimento aquisitivo, esse parecer jurídico restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III.1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Poder Público exerce atividades multifacetárias e complexas, sempre em busca da concretização dos interesses públicos, necessitando constantemente utilizar serviços e bens fornecidos por terceiros, razão pela qual é obrigado a firmar avenças para realização de obras, prestação de serviços, fornecimento de bens e etc. Neste diapasão, a Constituição da República determina em seu art. 37, inciso XXI, que o procedimento licitatório é condição importante para as contratações que envolvem o Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação, *in verbis*:

Art. 37. *Omissis*



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em relação as exceções legais a obrigatoriedade de licitar, a doutrina especializada ensina que:

Mas a lei não poderia deixar de ressalvar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se contabilizam com o rito e a demora do processo licitatório. [...] A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torna-lo obrigatório.¹

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, expõe em seu texto os aspectos elementares acerca da contratação por meio de dispensa de procedimento licitatório. Este parecer abordará estes aspectos a seguir.

III.2. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021, ou Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

Lei nº 14.133/2021

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações para a nova lei de licitações (NLLC), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, desta forma, o

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 26. Ed. São Paulo: Atlas, 2013. Pg.250.



administrador público poderá optar pelo uso da Lei nº 8.666/93 ou pela Lei nº 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das referidas leis, *in verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei nº 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III.III. DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL. ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021. VALOR ENQUADRADO AO LIMITE LEGAL. OBSERVÂNCIA AO ART. 72, DA LEI Nº 14.133/2021.

Pois bem, em atendimento a ressalva prelecionada pelo texto constitucional, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos traz diversas situações nas quais a Administração Pública poderá, considerando critérios de conveniência e oportunidade, dispensar a realização de licitações. Dentre elas encontram-se cenários em razão do valor estimado da contratação, *ipsis litteris*:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Desta forma, na contratação de empresa para fornecimento de bens ou serviços em geral (excetuando-se obras ou serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) é possível a dispensa de licitação para avenças de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos). Destarte, pela leitura dos dispositivos legais acima depreende-se que o legislador considerou que até



determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, e serviços de manutenção de veículos automotores, mais elevadas em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços e compras comuns.

Nessa modalidade de contratação, o legislador entendeu que em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração Pública. Sobre este tema, o professor Marçal Justen Filho assevera que:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só a dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.²

Quanto a esta hipótese de contratação direta, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se posicionou pela possibilidade de contratação direta, através de dispensa de licitação para ajustes administrativos em valor baixo, nas quais se torna mais interessante na busca da proposta mais vantajosa e em atendimento ao Princípio da Economicidade, já que licitar representa dispêndios a Administração Pública.

O artigo 72, da NLLC, estabelece como deve ser instruído o processo de contratação direta nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012. Pg.335.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 051
SERVIDOR *Renato*

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Constam nos autos do processo: a) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação; b) o valor global orçado para a contratação pretendida de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos); c) a empresa escolhida ofertou o menor preço para a aquisição dos bens e/ou serviços pretendidos.

Destaca-se que a priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Na espécie, observando os documentos presentes neste processo administrativo, vislumbra-se o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que aos autos do processo constam todos os documentos capazes de circunstanciar o feito.

Assim, deste que cumpridas as formalidades legais, é juridicamente possível a contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.

No entanto, importante salientar que para ser efetivada qualquer contratação pública, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que a empresa contratada esteja com sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS, demonstrada nos autos do procedimento. Devem restar comprovados os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto desta dispensa de procedimento licitatório.

III.IV. DA OBSERVÂNCIA AO PLANEJAMENTO DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Neste momento, faz-se relevante ressalva pertinente ao dever da Administração Pública de planejar com brevidade seus atos e decisões para toda a extensão do exercício financeiro que esteja em curso, inclusive os relativos às contratações públicas em geral. Assim, a municipalidade deve se abster de contratar o fornecimento de bens ou execução de serviços por dispensa de licitação quando o total das despesas anuais não se enquadrar no limite estabelecido legalmente.

Desta forma, afere-se que o chamando fracionamento de licitação ou de despesa ocorre quando são realizadas, no mesmo exercício, mais de uma compra direta de objetos da mesma natureza que, apesar de individualmente compatíveis ao máximo legal, quando somadas ultrapassem o limite prelecionado pela Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, contudo, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto decorrente da falta de planejamento" – Manual TCU.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas. O ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, traz em sua obra³, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "o parcelamento de despesa, quer com objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Tal observação é frequentemente reiterada pelo TCU, conforme se depreende dos arrestos adiante transcritos:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa. (TCU. Licitações e Contratos – Orientações Básicas. Brasília)

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. (TCU. Segunda Câmara. Acórdão nº 73/2003).

[...] realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas [...] (TCU. Primeira Câmara. Acórdão nº 407/2008).

Com base nessas razões, o subscritor deste opinativo orienta que esta Administração Pública municipal deve, antes de finalizar a presente aquisição direta, promover levantamentos junto aos diversos órgãos que compõem esta estrutura administrativa para auferir

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. 5. Ed., Editora Brasília Jurídica. Pgs.154-159.



se estes bens ou serviços serão eventualmente objeto de outras compras perante o exercício financeiro em andamento e se a soma dos valores ultrapassará o máximo legal para a contratação por dispensa do procedimento licitatório.

Em caso positivo, orienta-se que deve ser realizado procedimento concorrencial via modalidade prevista no Estatuto das Licitações ou, independentemente do valor da contratação, licitar via pregão caso se trate de bem ou serviço de natureza comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520).

Por fim, recomenda-se que a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público, buscando a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III.V. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato administrativo, de acordo com a Lei Geral de Licitações, é todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas. Neste mesmo sentido, o Tribunal de Conta da União orienta que neste instrumento devem:

[...] estar estabelecidas com clareza e precisão cláusulas que definam direitos, obrigações e responsabilidade da Administração e do particular. Essas disposições devem estar em harmonia com os termos da proposta vencedora, com o ato convocatório da licitação ou com a autorização para contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Contratos celebrados entre a Administração e particulares são diferentes daqueles firmados no âmbito do direito privado. Isso ocorre porque nos contratos celebrados entre particulares vale como regra a disponibilidade da vontade, enquanto que naqueles em que a Administração é parte deve existir a constante busca pela plena realização do interesse público.⁴

Seguindo estes preceitos, a Lei nº 14.133/2021 exige em seu art. 92 as cláusulas necessárias do instrumento que devem ser seguidas.

Destarte, analisando a minuta do contrato administrativo acostada aos autos sob estudo se averigua a presença de campo para qualificação das partes envolvidas; descrição do objeto contratual, local, prazo de entrega e da prestação do serviço; cláusula de vinculação do contrato ao edital e proposta de preços vencedora; valor da avença com descrição específica do objeto contratado; vigência; previsão de aditivos contratuais de prazo e valor; informações de

⁴ TCU. *Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU*, 4. Ed, Brasília: Senado Federal, 2010. Pg. 645.



dotação orçamentária e empenho; obrigações do contratado e da municipalidade no decorrer do vínculo.

Além disso há estipulação da forma de execução do objeto e critérios para ser recebimento; formas de pagamento; reajuste dos preços e atualização monetária; forma de fiscalização do contrato; sanções administrativas em caso de infração e causas da rescisão do ajuste; a legislação aplicada em casos omissos; obrigação de manutenção das exigências de habilitação; exigência de publicação do extrato na imprensa oficial e foro competente.

Desta forma, após exaustiva análise da estrutura e das cláusulas contratuais previstas, necessário exarar manifestação jurídica pela adequação da minuta contratual em estudo às exigências da legislação vigente.

III.VI. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

Em relação a Dispensa de Licitação, os artigos 72, p.º, 75, §3º e 94, II, trazem os preceitos que devem ser adotados para publicidade e eficácia dos procedimentos e contratos oriundos da NLLC.

Lei nº 14.133/2021

Art. 72 [...] Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75 [...] § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: [...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que tem o escopo de reunir informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.



Ocorre que o Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento, mas como visto anteriormente a nova lei já está em vigor (art. 194) e ela oferece ao gestor público a possibilidade de aplicá-la de imediato (art. 191), conforme critérios de oportunidade e conveniência.

O legislador, em momento algum, vinculou a vigência da lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

Esse dispositivo, que consagra o princípio da publicidade, possui duas funções primordiais, a divulgação centralizada e obrigatória de atos, e a realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos. Destarte, apesar de ter a redação da lei optado pelo termo 'condição indispensável', atendo-se ao fim interpretativo da norma, é viável concluir que outra solução capaz de atender a eficácia do diploma legal poderia ser utilizada pela administração, já que o fim objetivo do regramento é dar publicidade aos atos da Administração.

Sendo assim, há de se considerar a Nova Lei de Licitações no seu todo. Por isso, é preciso buscar implementar um meio pelo qual a publicidade ocorra dentro dos novos parâmetros legais, que podem ser verificados no art. 6º, LII, da Lei nº 14.133/2021. Esse dispositivo traz o conceito de "sítio eletrônico oficial", que é "sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades".

O PNCP é, por expressa definição legal, uma espécie de "sítio eletrônico oficial" ampliado, pois conta com uma concentração de atos relativos a procedimentos de contratação pública em nível nacional. Isto é, sua abrangência alcança as contratações governamentais municipais, estaduais, distritais e federais.

É notável que o novo regime de contratação pública nacional preza por uma verdadeira virtualização do processo de contratação pública (art. 12, VI, c/c o § 2º do art. 17, ambos da Lei nº 14.133, de 2021). Nesse ponto, a nova lei substitui a "imprensa oficial", do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993, pelo "sítio eletrônico oficial" (art. 6º, LII, do novo diploma). Este último, nos termos de sua definição, preza por: a) publicidade das informações (dos atos) por meio digital na internet; b) certificação digital do sítio por autoridade certificadora; c) centralização das informações do ente federativo em um único sítio.

Nesta senda, vislumbra-se que a publicidade oficial dos atos de aplicação da Nova Lei de Licitações nos termos do inciso LII do seu art. 6º é o meio que mais se aproxima dos parâmetros legais de divulgação dos atos de aplicação desse novo diploma. Além disso, essa é uma hermenêutica que considera o que está posto na lei e a realidade fática de boa parte da Administração Pública nacional. Isso porque muitos dos diários oficiais eletrônicos das unidades federadas atendem a esses requisitos legais (disponibilidade na internet e certificação), razão pela qual entende-se que a solução transitória, até que seja implementado o PNCP, é que cada ente da federação concentre a publicação dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 em um sítio eletrônico oficial, que pode ser os respectivos diários eletrônicos oficiais digitalmente certificados.



Em outras palavras, o que se verifica é que a NLLC exige a implementação do PNCP e a consequente divulgação dos atos nesse Portal, mas isso não significa dizer que o PNCP é imprescindível para aplicação da nova lei. A partir dos parâmetros de publicidade e transparência fixados nesse novo diploma, é possível encontrar meios disponíveis de divulgação que se encaixam perfeitamente nos padrões do regime recém-inaugurado.

Ao se seguir esse padrão legal de publicidade (art. 6º, LII, da Lei nº 14.133/2021), o único elemento contido no PNCP que não seria atendido seria a concentração nacional da publicidade dos atos relativos à contratação pública do novo sistema. Ainda assim, não se vê, dada a situação transitória, agressão à lei. É sabido que o Direito deve ser compreendido tendo em conta as condições legais e fáticas (art. 20 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro). A hermenêutica dos textos legais não pode prescindir da realidade fática. No caso, a ausência do PNCP com a possibilidade de aplicação imediata da lei pode ser resolvida com a publicidade dos atos em padrões equivalentes ao do PNCP, que, no caso, é o inciso LII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo que este último dispositivo exige uma concentração da publicidade apenas por ente federativo, ou seja, local, regional ou federal.

Ressalta-se que, no caso dos estados e municípios, ainda há uma questão de respeito às suas autonomias federativas. É sabido que a implementação do PNCP é de responsabilidade da União, ente federativo que o criou no art. 174 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Desse modo, não é possível, dentro dos parâmetros federativos, condicionar à opção dos estados e municípios assegurada no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 a uma ação da União. Vale aqui a atuação subsidiária dos demais entes da federação até que a União implemente a condição necessária para a concentração nacional da publicidade dos atos relativos à execução da nova lei em formato digital.

Em resumo, não parece ser razoável que seja vinculada a eficácia de uma nova lei, que traz expressamente em seu art. 194 o comando de que "entra em vigor na data de sua publicação" (1º/4/2021), à necessária utilização de um Portal previsto em seu próprio texto. A referida eficácia da norma somente poderia ser limitada mediante previsão expressa no corpo da lei em análise.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz em si a virtualização dos procedimentos de contratação pública como um meio de ampliação da competição e do controle social. Ela se preocupa não só com a publicidade, mas também com a transparência (ativa) dos atos. A diretriz da NLLC é a informação segura, concentrada ao menos por ente federativo e disponível na rede mundial de computadores. Qualquer instrumento que preencha esse requisito será satisfatório. Por isso, entende-se que o PNCP é o ideal de publicidade da Lei nº 14.133/2021, mas esse mesmo diploma prevê expressamente outros meios capazes de suprir a publicidade e a transparência dentro dos padrões do novo regime.

Inclusive, deve-se fazer uma ressalva para o teor do parágrafo único do art. 176 em relação aos municípios com até vinte mil habitantes. Segundo esse dispositivo da nova lei, esses entes da federação podem fazer suas publicações em diário oficial, e não em sítio eletrônico oficial, o que autoriza a adoção da nova lei mesmo com a publicação em instrumento impresso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 057
Remata
SERVIDOR

Desta forma, entende-se que é aplicável e suficiente, embora temporariamente (até a plena operacionalização do PNCP), às publicações de que tratam esta Lei no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência, no Site Institucional da Câmara Municipal, ambos disponíveis para acesso virtual através da Internet.

IV. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez atendidas as observações inseridas neste opinativo, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade da Administrador Pública, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CFRB/88), bem como atendidos os limites presentes na legislação, em especial o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando o preço menor proposto compatível com os ditames legais, opina-se que a situação posta em análise se enquadra em contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, devendo ser respeitado o rito do art. 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Este é, portanto, o parecer, s.m.j.

Parnarama/MA, 11 de junho de 2026.

AMORIM E MADEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ nº 49.073.583/0001-70
Sr. Arthur Lincoln Amorim Sousa e Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº
PÁGINA Nº

004/2026
058

SERVIDOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Parnarama - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA - MA

OBJETO

contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 49.686,55 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 16 de junho de 2026 às 09:00

ATÉ: 19 de junho de 2026 às 09:00

TEMPO DE DURAÇÃO: 06:00 horas

LOCAL

Portal Utilizado: BBMNET Licitações – Bolsa

Brasileira de Mercadorias-

Endereço: <https://novobbmnet.com.br/>



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 059
Renate
SERVIDOR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

NÃO

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 060
Renato
SERVIDOR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
2.2. 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA
2.3. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias" <https://novobbmnet.com.br/>
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004 / 2026
PÁGINA Nº 061
Remate
SERVIDOR

- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Parnarama - MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Parnarama - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 062
Remota
SERVIDOR

- 4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é aquele definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 063
Renata
SERVIDOR

aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
 - 6.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os



- preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 065
SERVIDOR

- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 7.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 7.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 7.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.6. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 7.6.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 7.7. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 066
Renata
SERVIDOR

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 8.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004 / 2026
PÁGINA Nº 067
Renato C
SERVIDOR

- 8.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Câmara Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 8.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 8.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.5.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 8.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5.3.9. Documento oficial com foto do representante legal da empresa.
- 8.5.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- 8.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 8.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 8.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 8.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004 / 2026
PÁGINA Nº 069
penata
SERVIDOR

- 8.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, juntamente com seu histórico empregador;
- 8.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 8.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 8.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 8.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 8.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 8.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº
PÁGINA Nº

004/2026
070
Rnatac
SERVIDOR

- 8.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 8.5.7. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 8.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 8.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 8.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 8.5.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 8.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 071
Renate
SERVIDOR

- 8.5.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 8.5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.5.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 8.5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 8.5.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 8.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.
- 8.5.14. Fotos da fachada e da parte interna do estabelecimento.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Câmara Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº

PÁGINA Nº

SERVIDOR

004/2026
072
Pernate

- 9.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Câmara Municipal.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 9.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 9.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 9.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta (BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº

PÁGINA Nº

SERVIDOR

- 004/2026
073
Renata
- 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 11.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
 - 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
 - 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
 - 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
 - 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
 - 11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
 - 11.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 034
Renata
SERVIDOR

pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

12. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Parnarama - MA, 12 de junho de 2026.

Manoel Barbosa Ribeiro
Agente de Contratação/CMP



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 075
SERVIDOR Renata

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.686,55 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	V UNIT	TOTAL
1	PÃES MASSA FINA	UNIDADE	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
2	PÃES MASSA GROSSA(FRANCÊS)	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
3	BOLO DOCE	UNIDADE	40	R\$ 58,33	R\$ 2.333,20
4	SALGADO (COXINHA, PASTEL E QUIBE)	UNIDADE	25.000	R\$ 0,83	R\$ 20.750,00
5	PUDIM DE QUEIJO	UNIDADE	40	R\$ 66,67	R\$ 2.666,80
6	PÃO DE QUEIJO	UNIDADE	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
7	TORTA DE FRANGO	UNIDADE	50	R\$ 68,33	R\$ 3.416,50
8	BOLO DE TAPIOCA (ROSCA)	UNIDADE	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
9	BOLO DE MACAXEIRA	UNIDADE	30	R\$ 66,67	R\$ 2.000,10
10	BOLO DE MILHO	UNIDADE	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
11	BOLO DE LEITE	UNIDADE	50	R\$ 58,33	R\$ 2.916,50
12	QUIBE	UNIDADE	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
13	PÃO COM PATÊ	UNIDADE	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
14	TRANÇA DE FRANGO	UNIDADE	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00
15	SALGADO FORNO	UNIDADE	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
16	MINI SANDUÍCHE	UNIDADE	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 046
SERVIDOR Renato

17	BOLO DE CECOURA	UNIDADE	35	R\$ 66,67	R\$ 2.333,45
TOTAL R\$					R\$ 49.686,55

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa para o fornecimento deste tipo de produto se justifica pela necessidade diária de consumo de pães, bolos, salgados e afins pelos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal, no desempenho das atividades diárias do serviço público tanto pelos gestores, como pelos servidores municipais e eventualmente público acolhido nas dependências.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Câmara Municipal de Parnarama optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 077
SERVIDOR *Renato*

- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 078
SERVIDOR Renato

- autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.1.10. Documento pessoal com foto do representante legal da empresa.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004 / 2026
PÁGINA Nº 079
Ruiate
SERVIDOR

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 080
Renate
SERVIDOR

- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato



todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 082
SERVIDOR Renato

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parnarama deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
CAMARA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 083
Renato
SERVIDOR

- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 084
Renato
SERVIDOR

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parnarama - MA, 12 de junho de 2026


JOILSON SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 085
Revata
SERVIDOR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 0041/2026
PÁGINA Nº 086
Pernambuco
SERVIDOR

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004 / 2026
PÁGINA Nº 087
Rebate
SERVIDOR

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº \${numero_contrato}

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa Eletrônica Nº XXX/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/2026



OBJETO CONTRATUAL

\${objeto_contrato}



VALOR CONTRATUAL

\${valor_total_contrato} \${valor_total_contrato_extenso}



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \${vigencia_inicial_contrato_extenso}
FINAL: \${vigencia_final_contrato_extenso}



DADOS DO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Parnarama /MA, CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Joilson Soares Carvalho, Presidente



DADOS DO CONTRATADO

, CNPJ nº
....
..
., CPF nº

PREÂMBULO

Aos \${data_assinatura_contrato_extenso}, a Câmara Municipal de Parnarama - MA, inscrita no CNPJ nº 04.232.049/0001-20, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto \${objeto_contrato} de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \${valor_total_contrato} (\${valor_total_contrato_extenso}), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

\$(tabela_itens_contrato)

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 088
Renate
SERVIDOR

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de \${vigencia_inicial_contrato} e encerramento em \${vigencia_final_contrato}, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor \${fiscal_contrato} ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 089
Pinafc
SERVIDOR

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 090
Revata
SERVIDOR

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parnarama deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

{dotacao_orcamentaria_contrato}

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 100
Rmata
SERVIDOR

execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004 / 2026
PÁGINA Nº 101
emata
SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 102
Renato
SERVIDOR

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- b) **Multa** de:
- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- 16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).
- 16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 103
Renato
SERVIDOR

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Parnarama – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Parnarama - MA, XX de XXXX de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

{assinatura_fornecedor}



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 104
Renato
SERVIDOR

Jollison Soares Carvalho
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 105
Rmator
SERVIDOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.232.049/0001-20, com sede na Av. Carolina, nº 297, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2026 – GAB/CMP, de 13 de janeiro de 2026, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação adiante especificada, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços e documentação exigida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- ❖ **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA.
- ❖ **VALOR ESTIMADO:** R\$ 49.686,55 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
- ❖ **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** 19 de junho de 2025, às 09 h e 00 min
- ❖ **FORMA DE ENVIO:** A proposta de preços deverá ser enviada ao portal <https://novobbmnet.com.br>, até o dia e horários informados.
- ❖ **ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA:** Estará disponível aos interessados na Câmara Municipal de Parnarama/MA e através de solicitação ao endereço eletrônico: cplcmparnarama@gmail.com link: <https://transparencia.parnarama.ma.leg.br/transparencia/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br>
- ❖ **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplcmparnarama@gmail.com ou na Câmara Municipal de Parnarama/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 00 min.

Parnarama/MA, 12 de junho de 2026.


Manoel Barbosa Ribeiro
Agente de Contratação/CMP



15 de Junho de 2026 • Diário Oficial • Nº 2341

Sumário

ATA N.º 16.06.06.2026.....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 004 2026 - CMP - BOLOS E SALGADOS.....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 005 2026 - CMP - MATERIAL E SUPRIMENTO DE INFORMATICA.....	3
PORTARIA N.º 14	4
PORTARIA N.º 15	4
PORTARIA N.º 16	4
PORTARIA N.º 17	4
PORTARIA N.º 18	5
DECRETO N.º 130/2026	6
RESULTADO FINAL ANÁLISE TÉCNICA - PNAB	11

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 106
Renata
SERVIDOR



ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 107
SERVIDOR Renato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 004/2026 - CMP - BOLOS E SALGADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – CPL/CMP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.049/0001-20, com sede na Av. Carolina, nº 297, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2026 – GAB/CMP, de 13 de janeiro de 2026, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação adiante especificada, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços e documentação exigida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- ❖ **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA.
- ❖ **VALOR ESTIMADO:** R\$ 49.686,55 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
- ❖ **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** 19 de junho de 2025, às 09 h e 00 min
- ❖ **FORMA DE ENVIO:** A proposta de preços deverá ser enviada ao portal <https://novobbmnet.com.br>, até o dia e horários informados.
- ❖ **ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA:** Estará disponível aos interessados na Câmara Municipal de Parnarama/MA e através de solicitação ao endereço eletrônico: cplcmparnarama@gmail.com link: <https://transparencia.parnarama.ma.leg.br/transparencia/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br>
- ❖ **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplcmparnarama@gmail.com ou na Câmara Municipal de Parnarama/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 00 min.

Parnarama/MA, 12 de junho de 2026.

Manoel Barbosa Ribeiro
Agente de Contratação/CMP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 005/2026 - CMP - MATERIAL E SUPRIMENTO DE INFORMATICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 – CPL/CMP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.049/0001-20, com sede na Av. Carolina, nº 297, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2026 – GAB/CMP, de 13 de janeiro de 2026, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação adiante especificada, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços e documentação exigida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- ❖ **OBJETO:** contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática diversos, em atendimento às necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.
- ❖ **VALOR ESTIMADO:** R\$ 35.907,49 (trinta e cinco mil e novecentos e sete reais e quarenta e nove centavos)
- ❖ **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** 19 de junho de 2025, às 11 h e 00 min
- ❖ **FORMA DE ENVIO:** A proposta de preços deverá ser enviada ao portal <https://novobbmnet.com.br>, até o dia e horários informados.
- ❖ **ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA:** Estará disponível aos interessados na Câmara Municipal de Parnarama/MA e através de solicitação ao endereço eletrônico: cplcmparnarama@gmail.com link: <https://transparencia.parnarama.ma.leg.br/transparencia/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br>
- ❖ **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplcmparnarama@gmail.com ou na Câmara Municipal de Parnarama/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 00 min.

Parnarama/MA, 12 de junho de 2026.

Manoel Barbosa Ribeiro
Agente de Contratação/CMP



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 108
Renato
SERVIDOR

TERMO DE JUNTADA

Memorando S/N

Parnarama - MA, 22 de junho de 2026

Ao Exmo.

Ao Exmo.
Sr. Joilson Soares Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores

Diante do exposto, submeto o presente procedimento para apreciação da autoridade superior, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, na forma do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.*

Destaque que com o advento da Lei nº 14.133/21, a adjudicação e a homologação, são prerrogativas exclusivas da Autoridade Superior, na forma o seu art. 71, IV, onde a adjudicação é o ato de adjudicar na licitação corresponde a uma declaração formal de que uma empresa licitante foi vencedora do certame, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta e o ato de homologar significa que a Autoridade Superior analisou e não detectou nenhuma irregularidade no processo licitatório.

Por fim, faço juntada da documentação oficial emitida pelo sistema BBmnet, quais sejam:

- Ata da Sessão;
- Relatório da Sessão ou de Disputa;
- Relatório de Classificação;
- Relatório de Vencedores;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Habilitação da empresa vencedora;
- Proposta realinhada;

Manoel Barbosa Ribeiro
Manoel Barbosa Ribeiro
Agente de Contratação/CMP

Câmara Municipal de Parnarama

Relatório de visualização e download do edital

Relatório emitido no portal www.BBMNET.com.br em 23/06/2026 às 08:49

Modalidade :	Dispensa
Nº Edital:	004
Nº Processo:	004
Objeto e finalidade	Pão Francês com Manteiga
Data da publicação do Aviso e/ou Edital	15/06/2026 às 14:19:39

Totalização de acessos

Visualizações:.....14

Baixas do Edital (Downloads).....3

Usuários interessados

	Data e hora	Nome do usuário	Documento do Licitante	E-mail do usuário	Telefone	Download
1	15/06/2026 às 13:38:40	Suelen Caroline de Vila Henrique	431.299.338-67	nexiarbr@gmail.com	(15) 99606 - 5886	Não
2	15/06/2026 às 13:46:52	ISABELA CRUZ ABRAS	51.297.244/0001-19	isabelacruzabrasiltda@gmail.com	(14) 99173 - 6158	Não
3	15/06/2026 às 13:52:52	Fabiano Amaral	000.000.000-00	rosamar2000@uol.com.br	(19) 98222 - 2222	Não
4	16/06/2026 às 21:09:28	ALINE SOUZA LIMA DE PAIVA	11.213.159/0001-00	alisoncarvalho@yahoo.com.br	(24) 99228 - 4710	Não
5	16/06/2026 às 17:07:51	2F6 - SOLUCOES INOVADORAS LTDA	51.712.375/0001-15	contato@2f6.com.br	(21) 97508 - 8122	Não
6	16/06/2026 às 18:19:08	M DA S LIMA LTDA	59.132.053/0001-09	marllonlima@hotmail.com	(86) 98133 - 8058	Não
7	17/06/2026 às 07:49:53	59.229.190 AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA	59.229.190/0001-66	ataacomercial@gmail.com	(11) 97521 - 2104	Não
8	17/06/2026 às	wellington	58.228.429/0001-	wellingtonmoreira2712@gmail.com	(88) 98193 -	Não

Remate

SERVIDOR

	09:39:09	moreira monteiro	10		4439	
9	17/06/2026 às 10:57:30	Fenix Comercio de Artigos de Papeleria Ltda	48.843.300/0001- 69	fenix.comercial89@gmail.com	(11) 98900 - 6782	Não
10	17/06/2026 às 15:00:46	62.036.847 RAFAEL DE SOUSA CARVALHO	62.036.847/0001- 83	licitapicos89@gmail.com	(89) 99427 - 6031	Não
11	17/06/2026 às 18:02:39	F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.436.930/0001- 84	jsdesousa12@gmail.com	(86) 98849 - 1951	Não
12	18/06/2026 às 09:05:28	V.E - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA	13.245.716/0001- 09	silas@vassourasembu.com.br	(11) 94718 - 7211	Não
13	18/06/2026 às 14:37:50	J M X NETO CONSTRUTORA LTDA	36.515.420/0001- 58	jnxservicosipu@hotmail.com	(88) 99418 - 0773	Sim
14	19/06/2026 às 22:58:40	64.615.319 Debora de Almeida Souza	64.615.319/0001- 04	suporteempresavendas@gmail.com	(33) 9985 - 7296	Não



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO Relatório de Visualização e Baixa de Editais	DATA DE EMISSÃO 23/06/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE Câmara Municipal de Pamarama	EMITIDO POR Manoel Barbosa Ribeiro

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-SHAV-0AT4



Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-SHAV-0AT4>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 112
Renato
SERVIDOR

ATA DA SESSÃO

Câmara Municipal de Parnarama

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº 004 - Processo nº 004

Ao(s) 19 dia(s) do mês de Junho do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbrnnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Manoel Barbosa Ribeiro do(a) Câmara Municipal de Parnarama, inscrito no CNPJ sob o nº 04.232.049/0001-20, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Aquisição de Bens, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 8:51:31 AM do dia 23 de Junho de 2026

Objeto do Edital: contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA.

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

COSTA & MELO LTDA

17.765.622/0001-03

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: pães, bolos, salgados e afins

Quantidade: 1

Preço unitário: R\$ 43.825,00

Valor Final: R\$ 43.825,00

Marca/Modelo: PRÓPRIA

Valor Global (final): R\$ 43.825,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP

COSTA & MELO LTDA	Participante 0885	17.765.622/0001-03	R\$ 43.825,00	R\$ 43.825,00	PRÓPRIA	Sim
-------------------	-------------------	--------------------	---------------	---------------	---------	-----

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 114
Renata
SERVIDOR

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa:

Manoel Barbosa Ribeiro

Manoel Barbosa Ribeiro

Agente de Contratação

Maria Francineide Pereira Gomes

Maria Francineide Pereira Gomes

Equipe de Apoio

Renata Adrielle de Souza

Renata Adrielle de Souza

Equipe de Apoio



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO Ata da Sessão	DATA DE EMISSÃO 23/06/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE Câmara Municipal de Parnarama	EMITIDO POR Mancel Barbosa Ribeiro

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-WFE0-WV1S



Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-WFE0-WV1S>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 176
pinata
SERVIDOR

RELATÓRIO DA SESSÃO OU DE DISPUTA

Câmara Municipal de Parnarama

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 004 – Processo 004 – Lote 1

Modalidade	Dispensa
Promotor	Câmara Municipal de Parnarama
Unidade compradora	Câmara Municipal de Parnarama
Endereço – UF	Avenida Carolina 297 ,Centro, Parnarama - MA, CEP: 65640-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Manoel Barbosa Ribeiro
Telefone	(86) 9957 - 2193
E-mail	cplcmparnarama@gmail.com
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Exclusiva participação ME-EPP
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Sim
Crêditos de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	16/06/2026 às 09:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	19/06/2026 às 09:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	19/06/2026 às 09:10:00
Modo de Disputa	Promulgação
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 1
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 22/06/2026 às 09:01:17
----------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 0885 - COSTA & MELO LTDA	17.765.622/0001-03	Parnarama - MA	R\$ 43.825,00	Participante 0885 - COSTA & MELO LTDA	(86) 9942 - 4362	costamelome@gmail.com

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
COSTA & MELO LTDA	Participante 0885	17.765.622/0001-03	costamelome@gmail.com	Parnarama - MA	(86) 9942 - 4362

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
17/06/2026	16:52:38	Participante 0885 - COSTA & MELO LTDA	R\$ 43.825,00	Classificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
17/06/2026	16:52:38	Participante 0885 - COSTA & MELO LTDA	R\$ 43.825,00	Classificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
16/06/2026	09:00:23:095	Sistema - A Dispensa está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
19/06/2026	09:00:00:000	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
19/06/2026	09:10:03:353	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
19/06/2026	09:16:01:527	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante COSTA & MELO LTDA
19/06/2026	09:24:46:822	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 19/06/2026, 09:27:00 até 19/06/2026, 11:30:00
19/06/2026	10:17:29:961	Sistema - O Participante COSTA & MELO LTDA inseriu o documento de proposta final.
19/06/2026	11:03:14:059	Sistema - Participante COSTA & MELO LTDA, Foi definido pelo Agente de Contratação o período de recebimento de documentos de habilitação de 19/06/2026, 11:06:00 até 19/06/2026, 13:06:00, anexe os documentos necessários através do botão "Inserir documentos de habilitação"
19/06/2026	11:08:40:209	Sistema - O Participante COSTA & MELO LTDA inseriu documento(s) de habilitação.
22/06/2026	08:59:31:485	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante COSTA & MELO LTDA
22/06/2026	09:00:48:778	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante COSTA & MELO LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
22/06/2026	09:01:17:516	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO Relatório da Sessão ou de Disputa	DATA DE EMISSÃO 23/06/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE Câmara Municipal de Parnarama	EMITIDO POR Manoel Barbosa Ribeiro

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-Q5DF-1EN6



Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-Q5DF-1EN6>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 120
Ruata
SERVIDOR

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Parnarama

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Dispensa

Data e hora da emissão do relatório: 23/06/2026 às 08:50:22

Promotor:	Câmara Municipal de Parnarama
Unidade de Compra:	Câmara Municipal de Parnarama
CNPJ:	04.232.049/0001-20
Edital:	004
Processo:	004
Modalidade:	Dispensa
Finalidade:	Aquisição de Bens
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	16/06/2026 às 09:00:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	19/06/2026 às 09:00:00
Data e hora para o início de lances:	19/06/2026 às 09:10:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Manoel Barbosa Ribeiro

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(es), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Dispensa, a que se refere o edital no 004 do(a) Câmara Municipal de Parnarama, CNPJ: 04.232.049/0001-20, realizado no portal www.bbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 49.686,55

Fase do lote/Item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : pães, bolos, salgados e afins

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situação	Marca / objeto
Participante 0885 - COSTA & MELO LTDA	17.785.822/0001-03	17/06/2026 às 16:52:38	R\$ 43.825,00	Sim	Classificado	PRÓPRIA



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO Relatório de Classificação	DATA DE EMISSÃO 23/06/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE Câmara Municipal de Pamarama	EMITIDO POR Manoel Barbosa Ribeiro

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-DKQ2-WF30



Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-DKQ2-WF30>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 123
Renata
SERVIDOR

RELATÓRIO DE VENCEDORES



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 124
Reserva
SERVIDOR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Parnarama

Modalidade: Dispensa - Edital Nº 004 - Processo Nº 004

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) Câmara Municipal de Parnarama, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 004, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 004, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	pães, bolos, salgados e afins
Quantidade:	1 VLGlobal(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 43.825,00
Valor Total:	R\$ 43.825,00
Participante Vencedor:	COSTA & MELO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0885
Documento do Licitante:	17.765.622/0001-03
Cidade UF:	Parnarama - MA
Valor total Contratado:	R\$ 43.825,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Jollson Soares Carvalho, como autoridade competente adjudicou:	1

Parnarama - MA, 22 de Junho de 2026 as 9 horas e 0 minutos

Promotor: Câmara Municipal de Parnarama,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Parnarama

Assinatura

Autoridade Competente: Jollson Soares Carvalho



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO Termo de Adjudicação	DATA DE EMISSÃO 23/06/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE Câmara Municipal de Parnarama	EMITIDO POR Manoel Barbosa Ribeiro

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-035J-7T0B



Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-035J-7T0B>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 127
Renato
SERVIDOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Parnarama

Modalidade: Dispensa - Edital Nº 004 - Processo Nº 004

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Parnarama, Sr.(a) Jolison Soares Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 004, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 004, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	pães, bolos, salgados e afins
Quantidade:	1 VLGloba(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 43.825,00
Valor Total:	R\$ 43.825,00
Participante Vencedor:	COSTA & MELO LTDA
Apelido:	Participante 0885
Documento do Licitante:	17.765.622/0001-03
Cidade UF:	Parnarama - MA
Valor total Contratado:	R\$ 43.825,00

Parnarama - MA, 22 de Junho de 2026 as 9 horas e 1 minutos

Assinatura Jolison Soares Carvalho

Autoridade Competente: Jolison Soares Carvalho,

Promotor: Câmara Municipal de Parnarama,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Parnarama



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO Termo de Homologação	DATA DE EMISSÃO 23/06/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE Câmara Municipal de Parnarama	EMITIDO POR Manoel Barbosa Ribeiro

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN - ULDR - 8SUS



Validação Online

Escanele o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento.
Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-ULDR-8SUS>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.

Relatório de Vencedores

Câmara Municipal de Parnarama

Modalidade: Dispensa - Edital N° 004 – Processo N° 004

Órgão Promotor: Câmara Municipal de Parnarama

Unidade Compradora: Câmara Municipal de Parnarama

Pregoeiro / Agente de Contratação Manoel Barbosa Ribeiro

Autoridade Competente: Jolison Soares Carvalho

Local: www.bbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Global do Lote

Total Geral Negociado: R\$ 43.825,00

Vencedores:

Fornecedor: COSTA & MELO LTDA - 17.765.622/0001-03

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 43.825,00

Lote: 1

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Apelido do fornecedor no lote: Participante 0885

Início da Etapa de lances em 19 de Junho de 2026 as 09:10:03

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	pães, bolos, salgados e afins	PRÓPRIA	1 VLGlobal(s)	R\$ 43.825,00	R\$ 43.825,00
Valor total Contratado:					R\$ 43.825,00



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO Relatório de Vencedores	DATA DE EMISSÃO 23/06/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE Câmara Municipal de Parnarama	EMITIDO POR Manoel Barbosa Ribeiro

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-XIR0-12MJ



Validação Online

Escanele o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-XIR0-12MJ>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 132
Renata
SERVIDOR

HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"COSTA & MELO LTDA - ME"

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
DAIANE MICAELA MELO COSTA	5.000	5%	R\$ 5.000,00
MIGUEL FERNANDES DA COSTA	95.000	95%	R\$ 95.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio Miguel Fernandes da Costa respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 12:24 SOB Nº 21200981282.
PROTOCOLO: 171208340 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704379101. NIRE: 21200981282.
COSTA & MELO LTDA ME

Adalberto Amaro Ferreira Filho
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SÃO LUÍS, 13/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"COSTA & MELO LTDA - ME"

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Parnarama no Estado do Maranhão, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento para um só efeito.

Parnarama, 09/10/2017.



Daiane Micaela Melo Costa

DAIANE MICAELA MELO COSTA

Miguel Fernandes da Costa

MIGUEL FERNANDES DA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 12:24 SOB Nº 21200981282.
PROTOCOLO: 171208340 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704379101. NIRE: 21200981282.
COSTA & MELO LTDA ME

Adalberto Amaro Ferreira Filho
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SÃO LUÍS, 13/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

INSC. ESTADUAL: 12.405.183-9
RAZÃO SOCIAL: COSTA & MELO LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 13/11/2017

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 135
SERVIDOR

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 17.765.822/0001-03
RAZÃO SOCIAL: COSTA & MELO LTDA
NIRE: 21101915061
INÍCIO DE ATIVIDADES: 18/03/2013
AGÊNCIA REGIONAL: 38 - AGÊNCIA DE TIMON
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009
CORREIO ELETRÔNICO: MACIEL.COSTA1988@BOL.COM.BR
INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
UFRE: 48 - UFR/CAIXAS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: --
ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65640-000
ENDEREÇO: RUA TUTOIA
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC: PROXIMO A IGREJA ASSEMBLEIA DE
CIDADE: PARNARAMA
TELEFONE: (99)8401-7273
CEP CAIXA POSTAL: --
NÚMERO: 81
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: RUA TUTOIA
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC: --
CIDADE: PARNARAMA
TELEFONE: (99)8401-7273
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000
NÚMERO: 81
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4721102	PAZARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
2	1091102	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAZARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
3	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
5	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
6	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
7	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

REPRESENTANTES LEGAIS

CNP/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
3321296322	DAIANE MICAELA MELO COSTA	101 - SÓCIO
28672690320	JOAO ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	3 - CONTADOR
32637420278	MIGUEL FERNANDES DA COSTA	201 - SÓCIO GERENTE

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	18/03/2013	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo
NFC-e	04/12/2017	--	Ativo

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 136
Remota
SERVIDOR

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		NOME DA FILIAL (se houver, caso contrário não preencher)	
DAIANE MICAELA MELO COSTA		XXXXXX000000000X	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO		PROCESSO Nº	
M ☐ F ☒		004/2026	
REQUERER DE REGISTRO (se não for)		PÁGINA Nº	
XXXXXX000000000X		137	
FILHO DE		SERVIDOR	
MIGUEL FERNANDES DA COSTA		MARLI BANDEIRA MELO COSTA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		ÓRGÃO EMITENTE	
16/09/1990		SESP	
IDENTIDADE (número)		UF	
030661332006-9		MA	
Emissão por (forma de emissão - somente no caso de menor)		CPF	
XXXXXX000000000X		033.212.983-22	
RUA		Nº	
RUA TUTOIA		SN	
COMPLEMENTO		CEP	
XXXXXX000000000X		65.640-000	
BARRIO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (sem a junta comercial)	
CENTRO		2526	
MUNICÍPIO		UF	
PARNARAMA		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
080		INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXX000000000X		XXXXXX000000000X	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXX000000000X		XXXXXX000000000X	
NOME EMPRESARIAL			
D M M COSTA COMERCIO			
RUA		Nº	
RUA TUTOIA		81	
COMPLEMENTO		CEP	
XXXXXX000000000X		65.640-000	
BARRIO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (sem a junta comercial)	
CENTRO		2526	
MUNICÍPIO		UF	
PARNARAMA		MA	
PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL		XXXXXX000000000X	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
30.000,00		TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade Principal		COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PRODOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZÉNS	
4712100		COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	
Atividade secundária		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA 2	
4639701		SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECPÇÕES - BUFÊ 3	
1091102		RESTAURANTES E SIMILARES 4	
5620102		COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 5	
5611201		PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA XXXXXXXXXX 1	
4723700			
4721102			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
23/01/2013		XXXXXX000000000X	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	
NÃO ANTERIOR		XX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado/gestor)		USO DA JUNTA COMERCIAL	
D M M COSTA COMERCIO		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- sim ☒ 3- não	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
23/01/2013		D M M COSTA COMERCIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Carmen Luiza Rego al		JUCEMA	
Chefe Escritório Regal		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	
JUCEMA - CAMAS		CERTIFICADO DE REGISTRO EMPRESARIAL	
Matrícula 2055		Nº 01/2013/001	
512/13		Protocolo 1300897-1	
		D M M COSTA COMERCIO	
		Nº AE 139.598	
		078811	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 138

SERVIDOR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA ME 21101915061		NIRE DA FILIAL (preencher somente se em referência a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DAIANE MICAELA MELO COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS DO CASAMENTO XXX		
FILHO DE (que) MIGUEL FERNANDES DA COSTA		(com) MARLI BANDEIRA MELO COSTA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 16/09/1990	IDENTIDADE (carteira) 0386613320069	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF 033.212.963-22			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIO NA ILUSTRADO (rua, nº, etc) RUA TUTOIA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65640-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 002526 - Parnarama
MUNICIPIO Parnarama			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL D M M COSTA COMERCIO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, nº, etc) RUA TUTOIA			NÚMERO 81
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65640-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 002526 - Parnarama
MUNICIPIO Parnarama	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 1091102, 4639701, 4721102, 4723700, 5611201, 5620102	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, RESTAURANTES E SIMILARES; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA.		
DATA DE INSCRIÇÃO NAS ATIVIDADES 23/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.765.622/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 09/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Daiane Micaela Melo Costa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001205914	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

Adalberto Amaro Ferreira Filho
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SÃO LUÍS, 13/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"COSTA & MELO LTDA - ME"

Dalane Micaela Melo Costa, brasileira, solteira, empresária, natural de Porto Velho - RO, nascida em 16/09/1990, portadora do RG nº 030661332006-9 SESP/MA e do CPF nº 033.212.963-22, residente e domiciliada na Rua Tutoia, nº s/n, Bairro Centro, CEP 65640-00 no município de Pamarama-MA. Empresária com sede na Rua Tutoia, nº 81, Bairro Centro, CEP: 65640-000, localizado no município de Pamarama-MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE nº 21101915061 e CNPJ nº 17.765.622/0001-03. Fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **Miguel Fernandes da Costa**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, natural de Passagem Franca - MA, nascido em 29/09/1958, portador do RG nº 294.813 SJSP/PI e do CPF nº 326.374.202-78, residente e domiciliado na Rua Buriti Bravo, nº 298, Bairro Centro, CEP 65640-000 no município de Pamarama-MA. Passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresaria Limitada, a qual se regerá doravante, pelo presente Contrato Social o qual se obrigam mutuamente os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial "**COSTA & MELO LTDA - ME**", com sede na Rua Tutoia, nº 81, Bairro Centro, CEP: 65640-000, localizado no município de Pamarama estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da sociedade é: 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

5611-2/01 - Restaurantes e similares;

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da sociedade será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes do acervo do Empresário D M M COSTA COMERCIO - ME e os R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) correspondente ao aumento do capital resultante da integralização em moeda corrente nacional do País, por parte do sócio já qualificado Miguel Fernandes da Costa, a sócia Dalane Micaela Melo Costa transfere R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o sócio Miguel Fernandes da Costa. Dessa forma o capital da sociedade limitada, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente e legal do País, neste ato, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 12:24 SOB Nº 21200981282.
PROTOCOLO: 171208340 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704379101. NIRE: 21200981282.
COSTA & MELO LTDA ME

JUCEMA

Adalberto Amaro Ferreira Filho
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SÃO LUÍS, 13/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.765.622/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2013
NOME EMPRESARIAL COSTA & MELO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELÍCIAS DO TRIGO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TUTOIA	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
CEP 65.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARNARAMA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MACIEL.COSTA1968@BOL.COM.BR		TELEFONE (99) 8401-7273
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 14:27:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME
DAIANE MICAELA MELO-COSTA

2. DATA DE NASCIMENTO
16/05/1990

3. DATA DE EMISSÃO
16/03/2015

4. DATA DE VALIDADE
25/03/2017

5. DATA DE EXPIRAÇÃO
16/03/2015

6. CATEGORIA
D

7. NOME DO TITULAR
DAIANE MICAELA MELO-COSTA

8. DATA DE NASCIMENTO
16/05/1990

9. DATA DE EMISSÃO
16/03/2015

10. DATA DE VALIDADE
25/03/2017

11. DATA DE EXPIRAÇÃO
16/03/2015

12. CATEGORIA
D

13. NOME DO TITULAR
DAIANE MICAELA MELO-COSTA

14. DATA DE NASCIMENTO
16/05/1990

15. DATA DE EMISSÃO
16/03/2015

16. DATA DE VALIDADE
25/03/2017

17. DATA DE EXPIRAÇÃO
16/03/2015

18. CATEGORIA
D

19. NOME DO TITULAR
DAIANE MICAELA MELO-COSTA

20. DATA DE NASCIMENTO
16/05/1990

21. DATA DE EMISSÃO
16/03/2015

22. DATA DE VALIDADE
25/03/2017

23. DATA DE EXPIRAÇÃO
16/03/2015

24. CATEGORIA
D

25. NOME DO TITULAR
DAIANE MICAELA MELO-COSTA

26. DATA DE NASCIMENTO
16/05/1990

27. DATA DE EMISSÃO
16/03/2015

28. DATA DE VALIDADE
25/03/2017

29. DATA DE EXPIRAÇÃO
16/03/2015

30. CATEGORIA
D

31. NOME DO TITULAR
DAIANE MICAELA MELO-COSTA

32. DATA DE NASCIMENTO
16/05/1990

33. DATA DE EMISSÃO
16/03/2015

34. DATA DE VALIDADE
25/03/2017

35. DATA DE EXPIRAÇÃO
16/03/2015

36. CATEGORIA
D

37. NOME DO TITULAR
DAIANE MICAELA MELO-COSTA

38. DATA DE NASCIMENTO
16/05/1990

39. DATA DE EMISSÃO
16/03/2015

40. DATA DE VALIDADE
25/03/2017

41. DATA DE EXPIRAÇÃO
16/03/2015

42. CATEGORIA
D

43. NOME DO TITULAR
DAIANE MICAELA MELO-COSTA

44. DATA DE NASCIMENTO
16/05/1990

45. DATA DE EMISSÃO
16/03/2015

46. DATA DE VALIDADE
25/03/2017

47. DATA DE EXPIRAÇÃO
16/03/2015

48. CATEGORIA
D

49. NOME DO TITULAR
DAIANE MICAELA MELO-COSTA

50. DATA DE NASCIMENTO
16/05/1990

51. DATA DE EMISSÃO
16/03/2015

52. DATA DE VALIDADE
25/03/2017

53. DATA DE EXPIRAÇÃO
16/03/2015

54. CATEGORIA
D

55. NOME DO TITULAR
DAIANE MICAELA MELO-COSTA

56. DATA DE NASCIMENTO
16/05/1990

57. DATA DE EMISSÃO
16/03/2015

58. DATA DE VALIDADE
25/03/2017

59. DATA DE EXPIRAÇÃO
16/03/2015

60. CATEGORIA
D

61. NOME DO TITULAR
DAIANE MICAELA MELO-COSTA

62. DATA DE NASCIMENTO
16/05/1990

63. DATA DE EMISSÃO
16/03/2015

64. DATA DE VALIDADE
25/03/2017

65. DATA DE EXPIRAÇÃO
16/03/2015

66. CATEGORIA
D

67. NOME DO TITULAR
DAIANE MICAELA MELO-COSTA

68. DATA DE NASCIMENTO
16/05/1990

69. DATA DE EMISSÃO
16/03/2015

70. DATA DE VALIDADE
25/03/2017

71. DATA DE EXPIRAÇÃO
16/03/2015

72. CATEGORIA
D

73. NOME DO TITULAR
DAIANE MICAELA MELO-COSTA

74. DATA DE NASCIMENTO
16/05/1990

75. DATA DE EMISSÃO
16/03/2015

76. DATA DE VALIDADE
25/03/2017

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 141
SERVIDOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 143
Renato
SERVIDOR

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COSTA & MELO LTDA
CNPJ: 17.765.622/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:08 do dia 07/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2026.

Código de controle da certidão: **6DFE.2272.0FBB.E0F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 072789/26

Data da

07/04/2026 10:02:02

Inscrição Estadual: 124051839

CPF/CNPJ: 17765622000103

Razão Social: COSTA & MELO LTDA

Endereço: RUA TUTOIA, 81 CEP: 65640000 - CENTRO

Telefone: (99)84017273

Município: PARNARAMA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034695/26

Data da

07/04/2026 10:02:47

Inscrição Estadual: 124051839

CPF/CNPJ: 17765622000103

Razão Social: COSTA & MELO LTDA

Endereço: RUA TUTOIA, 81 CEP: 65640000 - CENTRO

Telefone: (99)84017273

Município: PARNARAMA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ. 06.115.117/0001-05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO Nº 004 / 2026
PÁGINA Nº 146
Parnara
SERVIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Certifico em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, que revendo os livros e Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Social desta Prefeitura, dela não constam débitos referentes à: **COSTA & MELO LTDA-ME**, CNPJ: 17.765.622/0001-03, estabelecida na Rua Tutóia, nº 81, Bairro Centro, CEP: 65.640-000, neste município. É, portanto o que me cumpri certificar, reportando-me as informações das seções competentes, que a referida firma **NADA CONSTA**, ou seja, nenhum tipo de débito inscrito na Dívida Ativa deste Município, ficando o direito de cobrar eventuais débitos a serem apurados posteriormente Federais, Estaduais, Cartórios e Autarquias e que terá validade de 90(noventa) dias a partir da data de sua expedição. Aos seis de abril de dois mil e vinte e seis (2026).

Parnarama (MA), 06 de abril de 2026


Olívia de Sousa Lima
Procuradora Geral do Município
Parnarama-MA
NAB/PJ 13.444

Av. Carolina nº 237 - Centro- CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 - Parnarama - MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. CAROLINA, Nº 237 - CENTRO
CNPJ: 06115117000105

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 147
Renata
SERVIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de PARNARAMA, a requerimento da pessoa interessada **COSTA & MELO LTDA - ME**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/07/2026, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000140	Inscrição Municipal:	000140
Contribuinte:	COSTA & MELO LTDA - ME	CPF/CNPJ:	17765622000103
Nome Fantasia:	DELÍCIAS DO TRIGO		
Endereço:	RUA TUTÓIA, 81	Data de Abertura:	05/02/2013
Bairro:	CENTRO	Complern:	
Cidade:	PARNARAMA - MA	CEP:	65640000
Inscrição Est:		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Restaurantes e similares, Comércio varejista de bebidas, Padaria e confeitaria com predominância de revenda		

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Restaurantes e similares
Comércio varejista de bebidas
Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Sócio(s)

MIGUEL FERNANDES DA COSTA
DANNE MICELA MELO COSTA

30637420275
03321290322

Emissão: 06/04/2026 10:03:56 Validade: 05/07/2026 Usuário: CIDA
Número/Controle da Certidão: 44F1FD98C4E8985A

Antonio Fabio B. da Silva

Antonio Fabio B. da Silva
Sec. Mun. de Finanças
CPF: 983.805.593-04
e-Portaria nº 06/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 148
Rmota
SERVIDOR**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COSTA & MELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.765.622/0001-03
Certidão nº: 37173111/2026
Expedição: 07/04/2026, às 10:03:51
Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COSTA & MELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.765.622/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCESSO Nº 004 / 2026
PÁGINA Nº 149
Demat
SERVIDOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 07/04/2026

Nº da certidão: 12601472316

Data de validade: 07/06/2026

Código de Validação: ee8ea8ed68

NOME: COSTA E MELO LTDA

CNPJ: 17.765.622/0001-03

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Voltar

Imprimir

PROCESSO Nº 004 / 2026
PÁGINA Nº 150
Resete
SERVIDOR**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.765.622/0001-03**Razão social:** COSTA & MELO LTDA**Endereço:** RUA TUTOIA 81 / CENTRO / PARNARAMA / MA / 65640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2026 a 23/06/2026**Certificação Número:** 2026052601192031394618

Informação obtida em 17/06/2026 16:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALVARÁ SANITÁRIO

57/2026

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em conformidade com a Lei Complementar Estadual 039/98 Art.69 concede ALVARÁ SANITÁRIO para o exercício 2026.

RAZÃO SOCIAL: COSTA E MELO LTDA

NOME FANTASIA: DELÍCIAS DO TRIGO

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 151
SERVIDOR

ATIVIDADE AUTORIZADA:

- PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA;
- FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA PRÓPRIA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
- RESTAURANTES E SIMILARES;
- FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFFÊ.

CNPJ: 177656220001-03

ENDEREÇO: RUA TUTÓIA, N°81, BAIRRO CENTRO, PARNARAMA-MA.

RESPONSÁVEL LEGAL: MIGUEL FERNANDES DA COSTA
CPF: 32637420278

PARNARAMA, 05 DE MAIO DE 2026.

Alexandre da Silva Barros
ALEXANDRE DA SILVA BARROS

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATENÇÃO

- 1- O presente Alvará deverá ser fixado em local visível ao público;
- 2- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- 3- Este documento deverá ser renovado anualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro
CNPJ: 06115117000105
AV. CAROLINA, Nº 237 - CENTRO

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 132

SERVIDOR

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
004548

Nº da Inscrição
000140

Nº do Alvará
258/2026

Validade
31/12/2026

Contribuinte

Nome: **COSTA & MELO LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **17765622000103**
RG/Insc: **124051839**
Nome Fantasia: **DELÍCIAS DO TRIGO**

Endereço

Logradouro: **TUTÓIA** Número: **81**
Complemento: CEP: **65640000**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PARNARAMA** Estado: **MA**

Atividade Principal

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffet.

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 06:00:00 Até: 22:00:00	Das: 06:00:00 Até: 22:00:00	Das: 06:00:00 Até: 22:00:00	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Código

Data de Abertura

05/02/2013

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

ORGÃO EXPEDIDOR

Antônio Fábio Benvenuto da Silva

Divisão de Tributação
Antônio Fábio B. da Silva
Sec. Mun. de Finanças
CPF 983.805.593-04
Prest. Serv. Nº 96/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

3XP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 08.617.042/0001-88
RUA BREJO Nº S/N, CENTRO
PARNARAMA/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa COSTA & MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.765.622/0001-03, estabelecida na Rua Tutoia, nº 81, bairro centro, na cidade de Parnarama/MA, vende/vendeu Pães, bolos, salgados e outros durante o ano de 2024.

Registramos, ainda, que as vendas acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Parnarama, 30 de Abril de 2025.

3XP EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA:08617042000188

Assinado de forma digital por 3XP
EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
LTDA:08617042000188
Dados: 2025.04.30 14:31:47 -03'00'

3XP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12504961749 em 24/03/2025, protocolo 250383454. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	COSTA & MELO LTDA - ME
Número de Registro:	21200981282
CNPJ:	17765622000103
Município:	Parnarama

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03148761383	RENILDO MACEDO BARROS	MA012373
32637420278	MIGUEL FERNANDES DA COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/03/2025 14:21 SOB Nº 20250383454.
PROTOCOLO: 250383454 DE 24/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12504961749. NIRE: 21200981282.
COSTA & MELO LTDA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 155

Renato

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

SERVIDOR

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12607591349 em 23/04/2026, protocolo 260530514. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	COSTA & MELO LTDA - ME
Número de Registro:	21200981282
CNPJ:	17765622000103
Município:	Parnarama

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03148761383	RENILDO MACEDO BARROS	MA012373
32637420278	MIGUEL FERNANDES DA COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/04/2026 14:22 SOB Nº 20260530514.
PROTOCOLO: 260530514 DE 22/04/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12607591349. NIRE: 21200981282.
COSTA & MELO LTDA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 156
Renato
SERVIDOR

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 18 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma COSTA E MELO LTDA ME, estabelecida no(a) RUA TUTOIA, nº 81, bairro CENTRO, CEP 65640-000, cidade Parnarama, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.765.622/0001-03 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21200981282 por despacho de 23/01/2013.

Parnarama-MA, 1 de Janeiro de 2024

Miguel Fernandes da Costa
Sócio/Administrador
CPF nº 326.374.202-78

Renildo Macedo Barros
Contador
CRCMA - 012373/O-7

PROCESSO Nº 004/2026
 PÁGINA Nº 158
Renato
 SERVIDOR

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA TUTÓIA, Complemento: . N.º: 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Pamarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITÓRIO
 Fortes Contábil 8.10.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/01/2024	21901.0001	- Dividendos a Distribuir pag dividendos	0001	001	1	32.500,00	
10/01/2024	11102.0001	- Banco do Brasil S/A pag dividendos	0001	001	1		32.500,00
Totais do dia 10:						32.500,00	32.500,00
21/01/2024	34201.0025	- Materiais Auxiliares e de Consumo compra material de consumo	0001	001	1	52.350,50	
21/01/2024	11101.0001	- Caixa compra material de consumo	0001	001	1		52.350,50
Totais do dia 21:						52.350,50	52.350,50
31/01/2024	34201.0020	- Assessoria Contábil despesa contador	0001	001	1	600,00	
31/01/2024	11101.0001	- Caixa despesa contador	0001	001	1		600,00
31/01/2024	34201.0040	- Softwares sistema	0001	001	2	400,00	
31/01/2024	11102.0001	- Banco do Brasil S/A sistema	0001	001	2		400,00
31/01/2024	34201.0013	- Energia Elétrica despesa energia	0001	001	3	1.304,25	
31/01/2024	11101.0001	- Caixa despesa energia	0001	001	3		1.304,25
31/01/2024	34201.0043	- Internet despesa com internet	0001	001	4	200,00	
31/01/2024	11101.0001	- Caixa despesa com internet	0001	001	4		200,00
Totais do dia 31:						2.504,25	2.504,25
Totais do mês de Janeiro:						87.354,75	87.354,75
15/02/2024	11603.0001	- Mercadorias compra de mercadorias	0001	001	1	85.380,20	
15/02/2024	21101.0001	- Fornecedores Diversos compra de mercadorias	0001	001	1		85.380,20
Totais do dia 15:						85.380,20	85.380,20
18/02/2024	11603.0001	- Mercadorias compra de mercadorias	0001	001	1	82.720,35	
18/02/2024	21101.0001	- Fornecedores Diversos compra de mercadorias	0001	001	1		82.720,35
Totais do dia 18:						82.720,35	82.720,35
28/02/2024	34201.0020	- Assessoria Contábil contabilidade	0001	001	1	600,00	
28/02/2024	11102.0001	- Banco do Brasil S/A contabilidade	0001	001	1		600,00
28/02/2024	34201.0040	- Softwares sistema	0001	001	2	400,00	
28/02/2024	11102.0001	- Banco do Brasil S/A sistema	0001	001	2		400,00
28/02/2024	34201.0013	- Energia Elétrica energia	0001	001	3	1.426,20	
28/02/2024	11101.0001	- Caixa energia	0001	001	3		1.426,20
28/02/2024	34201.0043	- Internet internet	0001	001	4	200,00	
28/02/2024	11101.0001	- Caixa					

PROCESSO Nº 004/2026
 PÁGINA Nº 158
 Rmarte
 SERVIDOR

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITORIO

Fortes Contábil 8.10.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		internet	0001	001	4		200,00
28/02/2024	34201.0018	- Manut. Conservação e Limpeza					
		desp administrativa	0001	001	5	80.540,20	
28/02/2024	11101.0001	- Caixa					
		desp administrativa	0001	001	5		80.540,20
28/02/2024	21101.0001	- Fornecedores Diversos					
		pag fornecedor	0001	001	6	82.640,40	
28/02/2024	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		pag fornecedor	0001	001	6		82.640,40
28/02/2024	11101.0001	- Caixa					
		venda de mercadorias	0001	001	7	53.640,85	
28/02/2024	41103.0001	- Vendas à Vista					
		venda de mercadorias	0001	001	7		53.640,85
Totais do dia 28:						219.447,65	219.447,65
Totais do mês de Fevereiro:						387.548,20	387.548,20
25/03/2024	34201.0020	- Assessoria Contábil					
		contador	0001	001	1	600,00	
25/03/2024	11101.0001	- Caixa					
		contador	0001	001	1		600,00
Totais do dia 25:						600,00	600,00
31/03/2024	34201.0040	- Softwares					
		sistema	0001	001	1	400,00	
31/03/2024	11101.0001	- Caixa					
		sistema	0001	001	1		400,00
31/03/2024	34201.0013	- Energia Elétrica					
		energia	0001	001	2	1.734,50	
31/03/2024	11101.0001	- Caixa					
		energia	0001	001	2		1.734,50
31/03/2024	34201.0043	- Internet					
		internet	0001	001	3	200,00	
31/03/2024	11101.0001	- Caixa					
		internet	0001	001	3		200,00
Totais do dia 31:						2.334,50	2.334,50
Totais do mês de Março:						2.934,50	2.934,50
05/04/2024	11603.0001	- Mercadorias					
		compra de mercadorias	0001	001	1	100.320,50	
05/04/2024	21101.0001	- Fornecedores Diversos					
		compra de mercadorias	0001	001	1		100.320,50
Totais do dia 05:						100.320,50	100.320,50
15/04/2024	11301.0001	- Dupl. Receber de Clientes					
		vendas a prazo	0001	001	1	135.820,50	
15/04/2024	41103.0002	- Vendas a Prazo					
		vendas a prazo	0001	001	1		135.820,50
Totais do dia 15:						135.820,50	135.820,50
25/04/2024	11301.0001	- Dupl. Receber de Clientes					
		vendas a prazo	0001	001	1	110.530,25	
25/04/2024	41103.0002	- Vendas a Prazo					
		vendas a prazo	0001	001	1		110.530,25
Totais do dia 25:						110.530,25	110.530,25
28/04/2024	34201.0025	- Materiais Auxiliares e de Consumo					
		material consumo	0001	001	1	120.463,75	
28/04/2024	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		material consumo	0001	001	1		120.463,75

PROCESSO Nº 004/2026
 PÁGINA Nº 154
 Remota
 SERVIDOR

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.785.622/0001-03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA TUTÓIA, Complemento: N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Pamarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITÓRIO

Fortes Contábil 8.10.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 28:						120.463,75	120.463,75
30/04/2024	34201.0020 - Assessoria Contábil contador		0001	001	1	600,00	
30/04/2024	11101.0001 - Caixa contador		0001	001	1		600,00
30/04/2024	34201.0040 - Softwares sistema		0001	001	2	400,00	
30/04/2024	11102.0001 - Banco do Brasil S/A sistema		0001	001	2		400,00
30/04/2024	34101.0001 - Comissões Sobre Vendas comissão sobre vendas		0001	001	3	18.420,50	
30/04/2024	11102.0001 - Banco do Brasil S/A comissão sobre vendas		0001	001	3		18.420,50
30/04/2024	34201.0013 - Energia Elétrica energia		0001	001	4	1.520,75	
30/04/2024	11101.0001 - Caixa energia		0001	001	4		1.520,75
30/04/2024	34201.0043 - Internet internet		0001	001	5	200,00	
30/04/2024	11101.0001 - Caixa internet		0001	001	5		200,00
30/04/2024	34101.0003 - Publicidades e Propagandas despesas com publicidade		0001	001	6	22.350,50	
30/04/2024	11102.0001 - Banco do Brasil S/A despesas com publicidade		0001	001	6		22.350,50
30/04/2024	34201.0018 - Manut Conservação e Limpeza desp manut admi		0001	001	7	22.452,30	
30/04/2024	11102.0001 - Banco do Brasil S/A desp manut admi		0001	001	7		22.452,30
30/04/2024	11102.0001 - Banco do Brasil S/A recebimento de clientes		0001	001	8	162.300,00	
30/04/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes recebimento de clientes		0001	001	8		162.300,00
30/04/2024	21101.0001 - Fornecedores Diversos pag fornecedores		0001	001	9	18.000,00	
30/04/2024	11102.0001 - Banco do Brasil S/A pag fornecedores		0001	001	9		18.000,00
Totais do dia 30:						246.244,05	246.244,05
Totais do mês de Abril:						713.379,05	713.379,05
20/05/2024	31101.0005 - Simples pag impostos		0001	001	1	3.240,50	
20/05/2024	11102.0001 - Banco do Brasil S/A pag impostos		0001	001	1		3.240,50
Totais do dia 20:						3.240,50	3.240,50
25/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes venda de mercadorias a prazo		0001	001	1	140.350,00	
25/05/2024	41105.0002 - Vendas a Prazo venda de mercadorias a prazo		0001	001	1		140.350,00
Totais do dia 25:						140.350,00	140.350,00
31/05/2024	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo material de consumo		0001	001	1	4.570,25	
31/05/2024	11102.0001 - Banco do Brasil S/A material de consumo		0001	001	1		4.570,25

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: N.º: 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Pamhama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITORIO
Fortes Contábil 8.10.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/05/2024	34201.0020	- Assessoria Contabil contador	0001	001	2	600,00	
31/05/2024	11101.0001	- Caixa contador	0001	001	2		600,00
31/05/2024	34201.0040	- Softwares sistema	0001	001	3	400,00	
31/05/2024	11102.0001	- Banco do Brasil S/A sistema	0001	001	3		400,00
31/05/2024	34101.0001	- Comissões Sobre Vendas comissao	0001	001	4	15.453,35	
31/05/2024	11102.0001	- Banco do Brasil S/A comissao	0001	001	4		15.453,35
31/05/2024	34201.0013	- Energia Elétrica energia	0001	001	5	1.834,55	
31/05/2024	11102.0001	- Banco do Brasil S/A energia	0001	001	5		1.834,55
31/05/2024	34201.0043	- Internet internet	0001	001	6	200,00	
31/05/2024	11101.0001	- Caixa internet	0001	001	6		200,00
Totais do dia 31:						23.058,15	23.058,15
Totais do mês de Maio:						166.648,65	166.648,65
03/06/2024	21101.0001	- Fornecedores Diversos pag fornecedor	0001	001	1	23.640,00	
03/06/2024	11102.0001	- Banco do Brasil S/A pag fornecedor	0001	001	1		23.640,00
Totais do dia 03:						23.640,00	23.640,00
06/06/2024	11603.0001	- Mercadorias compra de mercadorias	0001	001	1	115.102,50	
06/06/2024	21101.0001	- Fornecedores Diversos compra de mercadorias	0001	001	1		115.102,50
Totais do dia 06:						115.102,50	115.102,50
15/06/2024	11603.0001	- Mercadorias compra de mercadorias	0001	001	1	58.604,32	
15/06/2024	21101.0001	- Fornecedores Diversos compra de mercadorias	0001	001	1		58.604,32
Totais do dia 15:						58.604,32	58.604,32
20/06/2024	31101.0005	- Simples pag impostos	0001	001	1	2.340,65	
20/06/2024	11102.0001	- Banco do Brasil S/A pag impostos	0001	001	1		2.340,65
Totais do dia 20:						2.340,65	2.340,65
28/06/2024	11603.0001	- Mercadorias compra de mercadorias	0001	001	1	15.204,00	
28/06/2024	21101.0001	- Fornecedores Diversos compra de mercadorias	0001	001	1		15.204,00
Totais do dia 28:						15.204,00	15.204,00
30/06/2024	11101.0001	- Caixa venda a vista	0001	001	1	183.654,40	
30/06/2024	41103.0001	- Vendas à Vista venda a vista	0001	001	1		183.654,40
30/06/2024	34101.0001	- Comissões Sobre Vendas despesas	0001	001	2	350,00	

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: , N.º: 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITÓRIO
Fortes Contábil 8.10.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2024	34201.0013	- Energia Elétrica despesas	0001	001	2	1.452,52	
30/06/2024	34201.0020	- Assessoria Contabil despesas	0001	001	2	600,00	
30/06/2024	34201.0025	- Materiais Auxiliares e de Consumo despesas	0001	001	2	1.504,25	
30/06/2024	34201.0040	- Softwares despesas	0001	001	2	400,00	
30/06/2024	34201.0043	- Internet despesas	0001	001	2	200,00	
30/06/2024	11102.0001	- Banco do Brasil S/A despesas	0001	001	2		4.506,77
Totais do dia 30:						188.161,17	188.161,17
Totais do mês de Junho:						403.052,64	403.052,64
05/07/2024	11102.0001	- Banco do Brasil S/A recebimento de clientes	0001	001	1	50.000,00	
05/07/2024	11301.0001	- Dupl.Receber de Clientes recebimento de clientes	0001	001	1		50.000,00
Totais do dia 05:						50.000,00	50.000,00
11/07/2024	11603.0001	- Mercadorias compra de mercadorias	0001	001	1	110.647,50	
11/07/2024	21101.0001	- Fornecedores Diversos compra de mercadorias	0001	001	1		110.647,50
Totais do dia 11:						110.647,50	110.647,50
20/07/2024	31101.0005	- Simples pagamento impostos	0001	001	1	3.347,50	
20/07/2024	11102.0001	- Banco do Brasil S/A pagamento impostos	0001	001	1		3.347,50
Totais do dia 20:						3.347,50	3.347,50
22/07/2024	21101.0001	- Fornecedores Diversos pag fornecedores	0001	001	1	32.640,00	
22/07/2024	11102.0001	- Banco do Brasil S/A pag fornecedores	0001	001	1		32.640,00
Totais do dia 22:						32.640,00	32.640,00
26/07/2024	11101.0001	- Caixa venda de mercadorias	0001	001	1	100.340,00	
26/07/2024	41103.0001	- Vendas à Vista venda de mercadorias	0001	001	1		100.340,00
Totais do dia 26:						100.340,00	100.340,00
30/07/2024	34201.0013	- Energia Elétrica despesas	0001	001	1	1.742,35	
30/07/2024	34201.0020	- Assessoria Contabil despesas	0001	001	1	600,00	
30/07/2024	34201.0040	- Softwares despesas	0001	001	1	400,00	
30/07/2024	34201.0043	- Internet despesas	0001	001	1	200,00	
30/07/2024	11101.0001	- Caixa despesas	0001	001	1		2.942,35
Totais do dia 30:						2.942,35	2.942,35
Totais do mês de Julho:						299.917,35	299.917,35
04/08/2024	11603.0001	- Mercadorias compra mercadorias	0001	001	1	5.348,30	

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.785.822/0001-03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: , N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITÓRIO
Fortes Contábil 8.10.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
04/08/2024	21101.0001	Fornecedores Diversos compra mercadorias	0001	001	1		5.348,30
					Totais do dia 04:	5.348,30	5.348,30
10/08/2024	31101.0005	Simples pag impostos	0001	001	1	2.347,32	
10/08/2024	11102.0001	Banco do Brasil S/A pag impostos	0001	001	1		2.347,32
					Totais do dia 10:	2.347,32	2.347,32
15/08/2024	11301.0001	Dupl.Receber de Clientes venda de mercadorias	0001	001	1	180.452,60	
15/08/2024	41103.0002	Vendas a Prazo venda de mercadorias	0001	001	1		180.452,60
					Totais do dia 15:	180.452,60	180.452,60
18/08/2024	11603.0001	Mercadorias compra de mercadorias	0001	001	1	4.350,34	
18/08/2024	21101.0001	Fornecedores Diversos compra de mercadorias	0001	001	1		4.350,34
					Totais do dia 18:	4.350,34	4.350,34
22/08/2024	11603.0001	Mercadorias compra de mercadorias	0001	001	1	30.475,38	
22/08/2024	21101.0001	Fornecedores Diversos compra de mercadorias	0001	001	1		30.475,38
					Totais do dia 22:	30.475,38	30.475,38
25/08/2024	11603.0001	Mercadorias compra de mercadorias	0001	001	1	10.304,50	
25/08/2024	21101.0001	Fornecedores Diversos compra de mercadorias	0001	001	1		10.304,50
					Totais do dia 25:	10.304,50	10.304,50
31/08/2024	34101.0003	Publicidades e Propagandas despesas	0001	001	1	300,00	
31/08/2024	34201.0013	Energia Elétrica despesas	0001	001	1	1.830,40	
31/08/2024	34201.0020	Assessoria Contabil despesas	0001	001	1	600,00	
31/08/2024	34201.0040	Softwares despesas	0001	001	1	400,00	
31/08/2024	34201.0043	Internet despesas	0001	001	1	200,00	
31/08/2024	11101.0001	Caixa despesas	0001	001	1		3.330,40
					Totais do dia 31:	3.330,40	3.330,40
					Totais do mês de Agosto:	236.608,84	236.608,84
01/09/2024	21101.0001	Fornecedores Diversos pag fornecedoresq	0001	001	1	55.345,30	
01/09/2024	11102.0001	Banco do Brasil S/A pag fornecedoresq	0001	001	1		55.345,30
					Totais do dia 01:	55.345,30	55.345,30
03/09/2024	11102.0001	Banco do Brasil S/A recebimento clientes	0001	001	1	80.000,00	
03/09/2024	11301.0001	Dupl.Receber de Clientes recebimento clientes	0001	001	1		80.000,00
					Totais do dia 03:	80.000,00	80.000,00
06/09/2024	11603.0001	Mercadorias					

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITORIO
Fortes Contábil 8.10.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		compra de mercadorias	0001	001	1	6.742,35	
06/09/2024	21101.0001	Fornecedores Diversos					
		compra de mercadorias	0001	001	1		6.742,35
		Totais do dia 06:				6.742,35	6.742,35
16/09/2024	11301.0001	Dupl.Receber de Clientes					
		vendas	0001	001	1	80.504,50	
16/09/2024	41103.0002	Vendas a Prazo					
		vendas	0001	001	1		80.504,50
		Totais do dia 16:				80.504,50	80.504,50
19/09/2024	31101.0005	Simples					
		pag imposto	0001	001	1	3.431,80	
19/09/2024	11102.0001	Banco do Brasil S/A					
		pag imposto	0001	001	1		3.431,80
		Totais do dia 19:				3.431,80	3.431,80
30/09/2024	34201.0013	Energia Elétrica					
		despesas	0001	001	1	1.642,50	
30/09/2024	34201.0020	Assessoria Contabil					
		despesas	0001	001	1	600,00	
30/09/2024	34201.0040	Softwares					
		despesas	0001	001	1	400,00	
30/09/2024	34201.0043	Internet					
		despesas	0001	001	1	200,00	
30/09/2024	11101.0001	Caixa					
		despesas	0001	001	1		2.842,50
		Totais do dia 30:				2.842,50	2.842,50
		Totais do mês de Setembro:				228.866,45	228.866,45
11/10/2024	11603.0001	Mercadorias					
		compra mercadorias	0001	001	1	20.340,53	
11/10/2024	21101.0001	Fornecedores Diversos					
		compra mercadorias	0001	001	1		20.340,53
		Totais do dia 11:				20.340,53	20.340,53
15/10/2024	11301.0001	Dupl.Receber de Clientes					
		vendas	0001	001	1	52.950,00	
15/10/2024	41103.0002	Vendas a Prazo					
		vendas	0001	001	1		52.950,00
		Totais do dia 15:				52.950,00	52.950,00
18/10/2024	31101.0005	Simples					
		pag impostos	0001	001	1	3.341,63	
18/10/2024	11102.0001	Banco do Brasil S/A					
		pag impostos	0001	001	1		3.341,63
		Totais do dia 18:				3.341,63	3.341,63
28/10/2024	11102.0001	Banco do Brasil S/A					
		recebimentos clientes	0001	001	1	73.000,00	
28/10/2024	11301.0001	Dupl.Receber de Clientes					
		recebimentos clientes	0001	001	1		73.000,00
		Totais do dia 28:				73.000,00	73.000,00
30/10/2024	21101.0001	Fornecedores Diversos					
		pag fornecedor	0001	001	1	62.000,00	
30/10/2024	11102.0001	Banco do Brasil S/A					
		pag fornecedor	0001	001	1		62.000,00
		Totais do dia 30:				62.000,00	62.000,00
31/10/2024	34101.0003	Publicidades e Propagandas					
		despesas	0001	001	1	1.400,00	

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: , N.º: 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITORIO

Fortes Contábil 8.10.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/10/2024	34201.0013	Energia Elétrica					
		despesas	0001	001	1	1.842,85	
31/10/2024	34201.0018	Manut.Conservação e Limpeza					
		despesas	0001	001	1	1.100,00	
31/10/2024	34201.0020	Assessoria Contábil					
		despesas	0001	001	1	800,00	
31/10/2024	34201.0040	Softwares					
		despesas	0001	001	1	400,00	
31/10/2024	34201.0043	Internet					
		despesas	0001	001	1	200,00	
31/10/2024	11102.0001	Banco do Brasil S/A					
		despesas	0001	001	1		5.342,85
Totais do dia 31:						5.342,85	5.342,85
Totais do mês de Outubro:						216.975,01	216.975,01
05/11/2024	11803.0001	Mercadorias					
		compra de mercadorias	0001	001	1	15.348,65	
05/11/2024	21101.0001	Fornecedores Diversos					
		compra de mercadorias	0001	001	1		15.348,65
Totais do dia 05:						15.348,65	15.348,65
19/11/2024	31101.0005	Simplex					
		pag impostos	0001	001	1	2.437,25	
19/11/2024	11102.0001	Banco do Brasil S/A					
		pag impostos	0001	001	1		2.437,25
Totais do dia 19:						2.437,25	2.437,25
27/11/2024	11301.0001	Dupl.Receber de Clientes					
		vendas	0001	001	1	30.400,00	
27/11/2024	41103.0002	Vendas a Prazo					
		vendas	0001	001	1		30.400,00
Totais do dia 27:						30.400,00	30.400,00
30/11/2024	34101.0001	Comissões Sobre Vendas					
		despesas	0001	001	1	1.200,00	
30/11/2024	34201.0013	Energia Elétrica					
		despesas	0001	001	1	1.347,20	
30/11/2024	34201.0020	Assessoria Contábil					
		despesas	0001	001	1	800,00	
30/11/2024	34201.0040	Softwares					
		despesas	0001	001	1	400,00	
30/11/2024	34201.0043	Internet					
		despesas	0001	001	1	200,00	
30/11/2024	11102.0001	Banco do Brasil S/A					
		despesas	0001	001	1		3.747,20
Totais do dia 30:						3.747,20	3.747,20
Totais do mês de Novembro:						51.933,10	51.933,10
03/12/2024	11102.0001	Banco do Brasil S/A					
		recebimento clientes	0001	001	1	45.000,00	
03/12/2024	11301.0001	Dupl.Receber de Clientes					
		recebimento clientes	0001	001	1		45.000,00
Totais do dia 03:						45.000,00	45.000,00
06/12/2024	21101.0001	Fornecedores Diversos					
		pag fornecedores	0001	001	1	35.471,80	
06/12/2024	11102.0001	Banco do Brasil S/A					
		pag fornecedores	0001	001	1		35.471,80
Totais do dia 06:						35.471,80	35.471,80

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Pamarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITÓRIO
Fortes Contábil 8.10.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/12/2024	11603.0001	Mercadorias	0001	001	1	35.217,80	
		compra de mercadorias					
07/12/2024	21101.0001	Fornecedores Diversos	0001	001	1		35.217,80
		compra de mercadorias					
		Totais do dia 07:				35.217,80	35.217,80
09/12/2024	11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	0001	001	1	80.000,00	
		venda de mercadorias					
09/12/2024	41103.0002	Vendas a Prazo	0001	001	1		80.000,00
		venda de mercadorias					
		Totais do dia 09:				80.000,00	80.000,00
26/12/2024	11102.0001	Banco do Brasil S/A	0001	001	1	50.000,00	
		recebimento clientes					
26/12/2024	11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	0001	001	1		50.000,00
		recebimento clientes					
		Totais do dia 26:				50.000,00	50.000,00
29/12/2024	34101.0003	Publicidades e Propagandas	0001	001	1	4.000,00	
		despesas					
29/12/2024	34201.0018	Manut.Conservação e Limpeza	0001	001	1	800,00	
		despesas					
29/12/2024	34201.0020	Assessoria Contabil	0001	001	1	600,00	
		despesas					
29/12/2024	34201.0025	Materiais Auxiliares e de Consumo	0001	001	1	3.500,00	
		despesas					
29/12/2024	11102.0001	Banco do Brasil S/A	0001	001	1		8.900,00
		despesas					
		Totais do dia 29:				8.900,00	8.900,00
30/12/2024	13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	0001	001	1	80.000,00	
		quisicao equipamentos					
30/12/2024	11102.0001	Banco do Brasil S/A	0001	001	1		80.000,00
		quisicao equipamentos					
30/12/2024	13301.0005	Móveis e Utensílios	0001	001	2	34.000,00	
		compra de moveis					
30/12/2024	11102.0001	Banco do Brasil S/A	0001	001	2		34.000,00
		compra de moveis					
30/12/2024	32101.0002	Custos das Mercadorias Vendidas	0001	001	3	50.850,40	
		apuração mercadorias vendidas					
30/12/2024	11603.0001	Mercadorias	0001	001	3		50.850,40
		apuração mercadorias vendidas					
30/12/2024	31101.0005	Simples	0001	001	4	3.340,25	
		pag impostos					
30/12/2024	21301.0010	Simples a Recolher	0001	001	4		3.340,25
		pag impostos					
30/12/2024	34201.0013	Energia Elétrica	0001	001	5	1.340,25	
		energia					
30/12/2024	21601.0012	Energia a Pagar	0001	001	5		1.340,25
		energia					
30/12/2024	34201.0043	Internet	0001	001	6	200,00	
		internet					
30/12/2024	21601.0017	Internet a pagar	0001	001	6		200,00
		internet					
		Totais do dia 30:				169.730,90	169.730,90
31/12/2024	41103.0001	Vendas à Vista	0001	001	1	415.688,11	
		RESULTADO					

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA TUTÓIA, Complemento: N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITÓRIO

Fortes Contábil 8.10.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2024	41103.0002	- Vendas a Prazo					
		RESULTADO	0001	001	1	778.160,65	
31/12/2024	41105.0002	- Vendas a Prazo					
		RESULTADO	0001	001	1	140.350,00	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		RESULTADO	0001	001	1	4.200,00	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		RESULTADO	0001	001	1	7.700,00	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		RESULTADO	0001	001	1	13.200,00	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		RESULTADO	0001	001	1	26.201,64	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		RESULTADO	0001	001	1	32.449,84	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		RESULTADO	0001	001	1	34.550,50	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		RESULTADO	0001	001	1	37.765,13	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		RESULTADO	0001	001	1	76.700,70	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		RESULTADO	0001	001	1	107.256,25	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		RESULTADO	0001	001	1	187.838,81	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		RESULTADO	0001	001	1	806.335,89	
31/12/2024	24301.0001	- Lucros Acumulados					
		LUCRO	0001	001	1		806.335,89
31/12/2024	31101.0005	- Simples					
		RESULTADO	0001	001	1		32.449,84
31/12/2024	32101.0002	- Custos das Mercadorias Vendidas					
		RESULTADO	0001	001	1		76.700,70
31/12/2024	34101.0001	- Comissões Sobre Vendas					
		RESULTADO	0001	001	1		37.765,13
31/12/2024	34101.0003	- Publicidades e Propagandas					
		RESULTADO	0001	001	1		34.550,50
31/12/2024	34201.0013	- Energia Elétrica					
		RESULTADO	0001	001	1		26.201,64
31/12/2024	34201.0018	- Manut. Conservação e Limpeza					
		RESULTADO	0001	001	1		107.256,25
31/12/2024	34201.0020	- Assessoria Contábil					
		RESULTADO	0001	001	1		13.200,00
31/12/2024	34201.0025	- Materiais Auxiliares e de Consumo					
		RESULTADO	0001	001	1		187.838,81
31/12/2024	34201.0040	- Softwares					
		RESULTADO	0001	001	1		7.700,00
31/12/2024	34201.0043	- Internet					
		RESULTADO	0001	001	1		4.200,00
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		RESULTADO	0001	001	1		140.350,00
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		RESULTADO	0001	001	1		415.688,11
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício					

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: , N.º: 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITORIO
Fortes Contábil 8.10.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RESULTADO	0001	001	1		778.160,65
					Totais do dia 31:	2.668.397,52	2.668.397,52
					Totais do mês de Dezembro:	3.092.718,02	3.092.718,02

Balanço Patrimonial

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Endereço: RUA TUTÓIA, Complemento: N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

NIRE: 21200981282 - Data: 23/01/2013

ESCRITÓRIO

Fortes Contábil 8.10.0

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	1.410.694,57D
11	Ativo Circulante	1.276.174,57D
111	Disponível	77.328,74D
11101	Caixa Geral	353.391,30D
11101.0001	Caixa	353.391,30D
11102	Depósitos Bancários à Vista	276.062,56C
11102.0001	Banco do Brasil S/A	276.062,56C
113	Clientes	318.210,65D
11301	Duplicatas a Receber	318.210,65D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	318.210,65D
116	Estoques	880.635,18D
11603	Estoque de Mercadorias	880.635,18D
11603.0001	Mercadorias	880.635,18D
13	Ativo Permanente	134.520,00D
133	Imobilizado	134.520,00D
13301	Bens Em Operação	134.520,00D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	98.520,00D
13301.0005	Móveis e Utensílios	36.000,00D
2	*** Passivo ***	1.410.694,57C
21	Passivo Circulante	504.358,68C
211	Fornecedores	581.382,93C
21101	Fornecedores Nacionais	581.382,93C
21101.0001	Fornecedores Diversos	581.382,93C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	4.840,25C
21301	Impostos e Contribuições	4.840,25C
21301.0010	Simplex a Recolher	4.840,25C
216	Outras Obrigações	2.635,50C
21601	Outras Obrigações	2.635,50C
21601.0012	Energia a Pagar	2.285,50C
21601.0017	Internet a pagar	350,00C
219	Dividendos	84.500,00D
21901	Dividendos a distribuir	84.500,00D
21901.0001	Dividendos a Distribuir	84.500,00D
24	Patrimônio Líquido	906.335,89C
241	Capital Social Integralizado	100.000,00C
24101	Capital Social Subscrito	100.000,00C
24101.0001	Capital Social Subscrito	100.000,00C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	806.335,89C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	806.335,89C
24301.0001	Lucros Acumulado	806.335,89C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.410.694,57 (Um Milhão Quatrocentos e Dez Mil Seiscientos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Parnarama-MA, 31 de Dezembro de 2024

Miguel Fernandes da Costa
Sócio/Administrador
CPF nº 326.374.202-78

Renildo Macedo Barros
Contador
CRC/MA - 012373/O-7

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

NIRE: 21200981282 - Data: 23/01/2023

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: , N.º: 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

Estabelecimentos: 0001 - COSTA E MELO LTDA ME ; Centros de Resultado: 001 - Geral

ESCRITORIO

Fortes Contábil 8.10.0

		01/01/2024
		a
Conta	Descrição	31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.148.643,10
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.148.643,10
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.008.293,10
010.01.03	Vendas de Serviços	140.350,00
(-) 020	Deduções da Receita	23.826,90
020.01	Impostos Faturados	23.826,90
020.01.05	Simple	23.826,90
(=) 030	Receita Líquida	1.124.816,20
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	50.850,40
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	50.850,40
(=) 060	Lucro Bruto	1.073.965,80
(-) 070	Despesas Operacionais	383.573,92
070.01	Despesas com Vendas	63.474,35
070.02	Despesas Administrativas	320.099,57
(=) 110	Lucro Operacional	690.391,88
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	690.391,88
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	690.391,88
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	690.391,88

Parnarama-MA, 31 de Dezembro de 2024

Miguel Fernandes da Costa
Sócio/Administrador
CPF nº 326.374.202-78

Renildo Macedo Barros
Contador
CRC/MA - 012373/O-7

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: , N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Pamarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITORIO

Fortes Contábil 8.10.0

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
1	ILC - Índice de Liquidez Corrente 1.276.174,57 / 504.358,68 A simples divisão entre ativo circulante (AC) e passivo circulante (PC) produz o Índice de Liquidez Corrente (ILC), que reflete a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo indica quanto a empresa possui em dinheiro mais bens e direitos realizáveis a curto prazo, comparado com suas dívidas a serem pagas no mesmo período	c11/c21	2,53
2	ILG - Índice de Liquidez Geral (1.276.174,57 + 0,00)/(504.358,68 + 0,00) O Índice de Liquidez Geral (ILG) é calculado a partir da divisão da soma dos ativos circulante (AC) e realizável a longo prazo (RLP) pela soma dos passivos circulante (PC) e exigível a longo prazo (ELP), ele é utilizado para avaliar a capacidade de pagamento de todas as obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, através de recursos não permanentes (Ativo Circulante e Ativo Realizável a Longo Prazo)	(c11+c12)/(c21+c22)	2,53
3	ISG - Índice de Solvência Geral 1.410.694,57 / (504.358,68 + 0,00) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	c1/(c21+c22)	2,80

Pamarama-MA, 31 de Dezembro de 2024

Miguel Fernandes da Costa
Sócio/Administrador
CPF nº 326.374.202-78

Renildo Macedo Barros
Contador
CRC/MA - 012373/O-7

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 19
Pimenta
SERVIDOR

Análise pelos Índices do Balanço

COSTA & MELO LTDA

CNPJ: 17.765.622/0001-03 NIRE: 21200981282

RUA TUTOIA, N.º 81, CENTRO, Parnarama/MA, CEP: 65.640-000

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$ = $\frac{504.358,68}{1.410.694,57}$

TOTAL 0,35

Parnarama/MA, 31 de Dezembro de 2024.

Miguel Fernandes da Costa
CPF nº 326.374.202-78
Sócio/Administrador

Renildo Macedo Barros
CRC MA nº 012373/O-7
Contador

COSTA & MELO LTDA, CNPJ Nº 17.765.622/0001-03 E NIRE Nº 21200981282

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade

A empresa COSTA & MELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.765.622/0001-03, está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações

A empresa dedica-se as atividades: 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04 – Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05 – Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Parnarama –MA, 31 de Dezembro de 2024.

Miguel Fernandes da Costa
CPF nº 326.374.202-78
Sócio/Administrador

Renildo Macedo Barros
CRC MA nº 012373/O-7
Contador

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 173
Renato
SERVIDOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 18 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma COSTA E MELO LTDA ME, estabelecida no(a) RUA TUTOIA, nº 81, bairro CENTRO, CEP 65640-000, cidade Parnarama, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.765.622/0001-03 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21200981282 por despacho de 23/01/2013.

Parnarama-MA, 31 de Dezembro de 2024

Miguel Fernandes da Costa
Sócio/Administrador
CPF nº 326.374.202-78

Renildo Macedo Barros
Contador
CRC/MA - 012373/O-7



PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 174
Renata
SERVIDOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COSTA & MELO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03148761383	RENILDO MACEDO BARROS
32637420278	MIGUEL FERNANDES DA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/03/2025 14:21 SOB Nº 20250383454.
PROTOCOLO: 250383454 DE 24/03/2025. NIRE: 21200981283.
COSTA & MELO LTDA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 24/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 175
Renato
SERVIDOR

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 18 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, com encerramento do exercício social em 31/12/2025, da firma COSTA E MELO LTDA ME, estabelecida no(a) RUA TUTOIA, nº 81, bairro CENTRO, CEP 65640-000, cidade Parnarama, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.765.622/0001-03 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21200981282 por despacho de 23/01/2013.

Parnarama-MA, 1 de Janeiro de 2025

Miguel Fernandes da Costa
Sócio/Administrador
CPF nº 326.374.202-78

Renildo Macedo Barros
Contador
CRC/MA - 012373/O-7

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITÓRIO
Fortes Contábil 8.22.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
09/01/2025	21901.0001	- Dividendos a Distribuir pag dividendo	0001	001	1	50.025,50	
09/01/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A pag dividendo	0001	001	1		50.025,50
Totais do dia 09:						50.025,50	50.025,50
15/01/2025	34201.0025	- Materiais Auxiliares e de Consumo compra material consumo	0001	001	1	3.000,00	
15/01/2025	11101.0001	- Caixa compra material consumo	0001	001	1		3.000,00
Totais do dia 15:						3.000,00	3.000,00
30/01/2025	34201.0020	- Assessoria Contábil contador	0001	001	1	700,00	
30/01/2025	11101.0001	- Caixa contador	0001	001	1		700,00
30/01/2025	34201.0040	- Softwares sistema	0001	001	2	500,00	
30/01/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A sistema	0001	001	2		500,00
30/01/2025	34201.0013	- Energia Elétrica energia	0001	001	3	1.162,50	
30/01/2025	11101.0001	- Caixa energia	0001	001	3		1.162,50
30/01/2025	34201.0043	- Internet internet	0001	001	4	250,00	
30/01/2025	11101.0001	- Caixa internet	0001	001	4		250,00
Totais do dia 30:						2.612,50	2.612,50
Totais do mês de Janeiro:						55.638,00	55.638,00
17/02/2025	11603.0001	- Mercadorias compra de mercadorias	0001	001	1	23.658,00	
17/02/2025	21101.0001	- Fornecedores Diversos compra de mercadorias	0001	001	1		23.658,00
Totais do dia 17:						23.658,00	23.658,00
20/02/2025	11603.0001	- Mercadorias compra de mercadorias	0001	001	1	38.188,20	
20/02/2025	21101.0001	- Fornecedores Diversos compra de mercadorias	0001	001	1		38.188,20
Totais do dia 20:						38.188,20	38.188,20
28/02/2025	34201.0020	- Assessoria Contábil contador	0001	001	1	700,00	
28/02/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A contador	0001	001	1		700,00
28/02/2025	34201.0040	- Softwares sistema	0001	001	2	500,00	
28/02/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A sistema	0001	001	2		500,00
28/02/2025	34201.0013	- Energia Elétrica energia	0001	001	3	1.132,63	
28/02/2025	11101.0001	- Caixa energia	0001	001	3		1.132,63
28/02/2025	34201.0043	- Internet internet	0001	001	4	250,00	
28/02/2025	11101.0001	- Caixa					

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: RUA TUTÓIA, Complemento: N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITORIO
Fortes Contábil 8.22.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		internet	0001	001	4		250,00
28/02/2025	34201.0018	- Manut. Conservação e Limpeza					
		despesas administrativas	0001	001	5	2.000,00	
28/02/2025	11101.0001	- Caixa					
		despesas administrativas	0001	001	5		2.000,00
28/02/2025	21101.0001	- Fornecedores Diversos					
		pag fornecedor	0001	001	6	40.000,00	
28/02/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		pag fornecedor	0001	001	6		40.000,00
28/02/2025	11101.0001	- Caixa					
		venda de mercadorias	0001	001	7	51.325,00	
28/02/2025	41103.0001	- Vendas à Vista					
		venda de mercadorias	0001	001	7		51.325,00
Totais do dia 28:						95.907,63	95.907,63
Totais do mês de Fevereiro:						157.753,83	157.753,83
20/03/2025	31101.0005	- csl e irpj					
		pag impostos	0001	001	1	23.340,00	
20/03/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		pag impostos	0001	001	1		23.340,00
Totais do dia 20:						23.340,00	23.340,00
30/03/2025	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		contador	0001	001	1	700,00	
30/03/2025	11101.0001	- Caixa					
		contador	0001	001	1		700,00
30/03/2025	34201.0040	- Softwares					
		sistema	0001	001	2	500,00	
30/03/2025	11101.0001	- Caixa					
		sistema	0001	001	2		500,00
30/03/2025	34201.0013	- Energia Elétrica					
		energia	0001	001	3	1.332,50	
30/03/2025	11101.0001	- Caixa					
		energia	0001	001	3		1.332,50
30/03/2025	34201.0043	- Internet					
		internet	0001	001	4	250,00	
30/03/2025	11101.0001	- Caixa					
		internet	0001	001	4		250,00
Totais do dia 30:						2.782,50	2.782,50
Totais do mês de Março:						26.122,50	26.122,50
05/04/2025	11603.0001	- Mercadorias					
		compra de mercadorias	0001	001	1	52.000,00	
05/04/2025	21101.0001	- Fornecedores Diversos					
		compra de mercadorias	0001	001	1		52.000,00
Totais do dia 05:						52.000,00	52.000,00
22/04/2025	11301.0001	- Dupl. Receber de Clientes					
		vendas a prazo	0001	001	1	32.350,00	
22/04/2025	41103.0002	- Vendas a Prazo					
		vendas a prazo	0001	001	1		32.350,00
22/04/2025	11301.0001	- Dupl. Receber de Clientes					
		vendas a prazo	0001	001	2	13.250,00	
22/04/2025	41103.0002	- Vendas a Prazo					
		vendas a prazo	0001	001	2		13.250,00
Totais do dia 22:						45.600,00	45.600,00
27/04/2025	34201.0025	- Materiais Auxiliares e de Consumo					

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: RUA TUTÓIA, Complemento: N.º 85, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

SERVIDOR

ESCRITORIO
Fortes Contábil 8.22.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		material	0001	001	1	3.500,00	
27/04/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		material	0001	001	1		3.500,00
					Totais do dia 27:	3.500,00	3.500,00
30/04/2025	34201.0020	- Assessoria Contábil					
		contador	0001	001	1	700,00	
30/04/2025	11101.0001	- Caixa					
		contador	0001	001	1		700,00
30/04/2025	34201.0040	- Softwares					
		sistema	0001	001	2	500,00	
30/04/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		sistema	0001	001	2		500,00
30/04/2025	34101.0001	- Comissões Sobre Vendas					
		comissao	0001	001	3	2.000,00	
30/04/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		comissao	0001	001	3		2.000,00
30/04/2025	34201.0013	- Energia Elétrica					
		energia	0001	001	4	1.025,36	
30/04/2025	11101.0001	- Caixa					
		energia	0001	001	4		1.025,36
30/04/2025	34201.0043	- Internet					
		internet	0001	001	5	250,00	
30/04/2025	11101.0001	- Caixa					
		internet	0001	001	5		250,00
30/04/2025	34101.0003	- Publicidades e Propagandas					
		publicidade	0001	001	6	2.000,00	
30/04/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		publicidade	0001	001	6		2.000,00
30/04/2025	34201.0018	- Manut. Conservação e Limpeza					
		manutencao	0001	001	7	1.000,00	
30/04/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		manutencao	0001	001	7		1.000,00
30/04/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		receb cliente	0001	001	8	50.000,00	
30/04/2025	11301.0001	- Dupl. Receber de Clientes					
		receb cliente	0001	001	8		50.000,00
30/04/2025	21101.0001	- Fornecedores Diversos					
		pag fornecedores	0001	001	9	30.000,00	
30/04/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		pag fornecedores	0001	001	9		30.000,00
					Totais do dia 30:	87.475,36	87.475,36
					Totais do mês de Abril:	188.575,36	188.575,36
19/05/2025	31101.0005	- csl e irpj					
		pag impostos	0001	001	1	3.646,60	
19/05/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		pag impostos	0001	001	1		3.646,60
					Totais do dia 19:	3.646,60	3.646,60
23/05/2025	11301.0001	- Dupl. Receber de Clientes					
		vendas	0001	001	1	45.228,00	
23/05/2025	41103.0002	- Vendas a Prazo					
		vendas	0001	001	1		45.228,00
					Totais do dia 23:	45.228,00	45.228,00
30/05/2025	34201.0025	- Materiais Auxiliares e de Consumo					

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: , N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITORIO
Fortes Contábil 8.22.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		material	0001	001	1	6.130,00	
30/05/2025	11102.0001 - Banco do Brasil S/A						
		material	0001	001	1		6.130,00
30/05/2025	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		contador	0001	001	2	700,00	
30/05/2025	11101.0001 - Caixa						
		contador	0001	001	2		700,00
30/05/2025	34201.0040 - Softwares						
		sistema	0001	001	3	500,00	
30/05/2025	11102.0001 - Banco do Brasil S/A						
		sistema	0001	001	3		500,00
30/05/2025	34101.0001 - Comissões Sobre Vendas						
		comissao	0001	001	4	1.000,00	
30/05/2025	11102.0001 - Banco do Brasil S/A						
		comissao	0001	001	4		1.000,00
30/05/2025	34201.0013 - Energia Elétrica						
		energia	0001	001	5	1.323,60	
30/05/2025	11102.0001 - Banco do Brasil S/A						
		energia	0001	001	5		1.323,60
30/05/2025	34201.0043 - Internet						
		internet	0001	001	6	250,00	
30/05/2025	11101.0001 - Caixa						
		internet	0001	001	6		250,00
Totais do dia 30:						9.903,60	9.903,60
Totais do mês de Maio:						58.778,20	58.778,20
05/06/2025	21101.0001 - Fomecedores Diversos						
		pag fornecedores	0001	001	1	50.000,00	
05/06/2025	11102.0001 - Banco do Brasil S/A						
		pag fornecedores	0001	001	1		50.000,00
Totais do dia 05:						50.000,00	50.000,00
06/06/2025	11603.0001 - Mercadorias						
		compra de mercadorias	0001	001	1	45.000,00	
06/06/2025	21101.0001 - Fomecedores Diversos						
		compra de mercadorias	0001	001	1		45.000,00
Totais do dia 06:						45.000,00	45.000,00
10/06/2025	11603.0001 - Mercadorias						
		compra de mercadorias	0001	001	1	33.000,00	
10/06/2025	21101.0001 - Fomecedores Diversos						
		compra de mercadorias	0001	001	1		33.000,00
Totais do dia 10:						33.000,00	33.000,00
20/06/2025	31101.0005 - csll e irpj						
		pag impostos	0001	001	1	2.326,60	
20/06/2025	11102.0001 - Banco do Brasil S/A						
		pag impostos	0001	001	1		2.326,60
Totais do dia 20:						2.326,60	2.326,60
25/06/2025	11603.0001 - Mercadorias						
		compra mercadorias	0001	001	1	20.000,00	
25/06/2025	21101.0001 - Fomecedores Diversos						
		compra mercadorias	0001	001	1		20.000,00
Totais do dia 25:						20.000,00	20.000,00
30/06/2025	34101.0001 - Comissões Sobre Vendas						
		diversos	0001	001	1	800,00	
30/06/2025	34201.0013 - Energia Elétrica						

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITORIO
Fortes Contábil 8.22.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		diversos	0001	001	1	1.126,63	
30/06/2025	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		diversos	0001	001	1	700,00	
30/06/2025	34201.0025	- Materiais Auxiliares e de Consumo					
		diversos	0001	001	1	500,00	
30/06/2025	34201.0040	- Softwares					
		diversos	0001	001	1	500,00	
30/06/2025	34201.0043	- Internet					
		diversos	0001	001	1	250,00	
30/06/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		diversos	0001	001	1		3.876,63
30/06/2025	11101.0001	- Caixa					
		vendas	0001	001	2	60.000,00	
30/06/2025	41103.0001	- Vendas à Vista					
		vendas	0001	001	2		60.000,00
		Totais do dia 30:				63.876,63	63.876,63
		Totais do mês de Junho:				214.203,23	214.203,23
08/07/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		receb clientes	0001	001	1	48.000,00	
08/07/2025	11301.0001	- Dupl Receber de Clientes					
		receb clientes	0001	001	1		48.000,00
		Totais do dia 08:				48.000,00	48.000,00
15/07/2025	11603.0001	- Mercadorias					
		mercadorias	0001	001	1	45.000,00	
15/07/2025	21101.0001	- Fornecedores Diversos					
		mercadorias	0001	001	1		45.000,00
		Totais do dia 15:				45.000,00	45.000,00
20/07/2025	31101.0005	- csl e irpj					
		impostos	0001	001	1	2.362,60	
20/07/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		impostos	0001	001	1		2.362,60
		Totais do dia 20:				2.362,60	2.362,60
25/07/2025	21101.0001	- Fornecedores Diversos					
		fornecedores	0001	001	1	25.361,50	
25/07/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		fornecedores	0001	001	1		25.361,50
25/07/2025	11101.0001	- Caixa					
		vendas	0001	001	2	32.650,60	
25/07/2025	41103.0001	- Vendas à Vista					
		vendas	0001	001	2		32.650,60
		Totais do dia 25:				58.012,10	58.012,10
30/07/2025	34201.0013	- Energia Elétrica					
		diversos	0001	001	1	1.265,60	
30/07/2025	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		diversos	0001	001	1	700,00	
30/07/2025	34201.0040	- Softwares					
		diversos	0001	001	1	500,00	
30/07/2025	34201.0043	- Internet					
		diversos	0001	001	1	250,00	
30/07/2025	11101.0001	- Caixa					
		diversos	0001	001	1		2.715,60
		Totais do dia 30:				2.715,60	2.715,60
		Totais do mês de Julho:				156.090,30	156.090,30

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITORIO
Fortes Contábil 8.22.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/08/2025	11603.0001 - Mercadorias	compras	0001	001	1	48.000,00	
06/08/2025	21101.0001 - Fomecedores Diversos	compras	0001	001	1		48.000,00
					Totais do dia 06:	48.000,00	48.000,00
19/08/2025	31101.0005 - csl e irpj	pag impostos	0001	001	1	5.326,15	
19/08/2025	11102.0001 - Banco do Brasil S/A	pag impostos	0001	001	1		5.326,15
19/08/2025	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes	vendas	0001	001	2	41.019,00	
19/08/2025	41103.0002 - Vendas a Prazo	vendas	0001	001	2		41.019,00
					Totais do dia 19:	46.345,15	46.345,15
21/08/2025	11603.0001 - Mercadorias	compras	0001	001	1	35.600,50	
21/08/2025	21101.0001 - Fomecedores Diversos	compras	0001	001	1		35.600,50
					Totais do dia 21:	35.600,50	35.600,50
23/08/2025	11603.0001 - Mercadorias	compras	0001	001	1	32.650,60	
23/08/2025	21101.0001 - Fomecedores Diversos	compras	0001	001	1		32.650,60
					Totais do dia 23:	32.650,60	32.650,60
27/08/2025	11603.0001 - Mercadorias	compras	0001	001	1	33.150,60	
27/08/2025	21101.0001 - Fomecedores Diversos	compras	0001	001	1		33.150,60
					Totais do dia 27:	33.150,60	33.150,60
30/08/2025	34101.0003 - Publicidades e Propagandas	diversos	0001	001	1	1.000,00	
30/08/2025	34201.0013 - Energia Elétrica	diversos	0001	001	1	1.825,30	
30/08/2025	34201.0020 - Assessoria Contabil	diversos	0001	001	1	700,00	
30/08/2025	34201.0040 - Softwares	diversos	0001	001	1	500,00	
30/08/2025	34201.0043 - Internet	diversos	0001	001	1	250,00	
30/08/2025	11101.0001 - Caixa	diversos	0001	001	1		4.075,30
					Totais do dia 30:	4.075,30	4.075,30
					Totais do mês de Agosto:	199.822,15	199.822,15
05/09/2025	21101.0001 - Fomecedores Diversos	pag fornecedores	0001	001	1	23.150,60	
05/09/2025	11102.0001 - Banco do Brasil S/A	pag fornecedores	0001	001	1		23.150,60
					Totais do dia 05:	23.150,60	23.150,60
07/09/2025	11102.0001 - Banco do Brasil S/A	recebimentos	0001	001	1	80.000,00	
07/09/2025	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes	recebimentos	0001	001	1		80.000,00
					Totais do dia 07:	80.000,00	80.000,00

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: , N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITÓRIO

Fortes Contábil 8.22.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/09/2025	11603.0001	Mercadorias compras	0001	001	1	46.000,00	
11/09/2025	21101.0001	Fornecedores Diversos compras	0001	001	1		46.000,00
Totais do dia 11:						46.000,00	46.000,00
15/09/2025	11301.0001	Dupl.Receber de Clientes vendas	0001	001	1	70.000,00	
15/09/2025	41103.0002	Vendas a Prazo vendas	0001	001	1		70.000,00
Totais do dia 15:						70.000,00	70.000,00
20/09/2025	31101.0005	csll e irpj impostos	0001	001	1	3.626,90	
20/09/2025	11102.0001	Banco do Brasil S/A impostos	0001	001	1		3.626,90
Totais do dia 20:						3.626,90	3.626,90
30/09/2025	34201.0013	Energia Elétrica diversos	0001	001	1	1.232,60	
30/09/2025	34201.0020	Assessoria Contabil diversos	0001	001	1	700,00	
30/09/2025	34201.0040	Softwares diversos	0001	001	1	500,00	
30/09/2025	34201.0043	Internet diversos	0001	001	1	250,00	
30/09/2025	11101.0001	Caixa diversos	0001	001	1		2.682,60
Totais do dia 30:						2.682,60	2.682,60
Totais do mês de Setembro:						225.460,10	225.460,10
08/10/2025	11603.0001	Mercadorias compra mercadorias	0001	001	1	35.200,00	
08/10/2025	21101.0001	Fornecedores Diversos compra mercadorias	0001	001	1		35.200,00
Totais do dia 08:						35.200,00	35.200,00
10/10/2025	11301.0001	Dupl.Receber de Clientes receb clientes	0001	001	1	35.400,00	
10/10/2025	41103.0002	Vendas a Prazo receb clientes	0001	001	1		35.400,00
Totais do dia 10:						35.400,00	35.400,00
20/10/2025	31101.0005	csll e irpj impostos	0001	001	1	3.523,60	
20/10/2025	11102.0001	Banco do Brasil S/A impostos	0001	001	1		3.523,60
Totais do dia 20:						3.523,60	3.523,60
30/10/2025	11102.0001	Banco do Brasil S/A duplicata clientes	0001	001	1	50.000,00	
30/10/2025	11301.0001	Dupl.Receber de Clientes duplicata clientes	0001	001	1		50.000,00
30/10/2025	21101.0001	Fornecedores Diversos fornecedores	0001	001	2	50.000,00	
30/10/2025	11102.0001	Banco do Brasil S/A fornecedores	0001	001	2		50.000,00
Totais do dia 30:						100.000,00	100.000,00
31/10/2025	34101.0003	Publicidades e Propagandas diversos	0001	001	1	1.000,00	

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: N.º. 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 183
Remata
SERVIDOR

Página 9 de 19

ESCRITORIO
Folhas Contábil 8.22.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/10/2025	34201.0013	- Energia Elétrica					
		diversos	0001	001	1	1.265,00	
31/10/2025	34201.0018	- Manut. Conservação e Limpeza					
		diversos	0001	001	1	1.500,00	
31/10/2025	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		diversos	0001	001	1	700,00	
31/10/2025	34201.0040	- Softwares					
		diversos	0001	001	1	500,00	
31/10/2025	34201.0043	- Internet					
		diversos	0001	001	1	250,00	
31/10/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		diversos	0001	001	1		5.215,00
Totais do dia 31:						5.215,00	5.215,00
Totais do mês de Outubro:						179.338,60	179.338,60
07/11/2025	11603.0001	- Mercadorias					
		mercadorias	0001	001	1	47.000,00	
07/11/2025	21101.0001	- Fornecedores Diversos					
		mercadorias	0001	001	1		47.000,00
Totais do dia 07:						47.000,00	47.000,00
20/11/2025	31101.0005	- csl e irpj					
		impostos	0001	001	1	3.326,50	
20/11/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		impostos	0001	001	1		3.326,50
Totais do dia 20:						3.326,50	3.326,50
28/11/2025	11301.0001	- Dupl.Receber de Clientes					
		pag clientes	0001	001	1	54.150,00	
28/11/2025	41103.0002	- Vendas a Prazo					
		pag clientes	0001	001	1		54.150,00
Totais do dia 28:						54.150,00	54.150,00
30/11/2025	34101.0001	- Comissões Sobre Vendas					
		diversos	0001	001	1	1.000,00	
30/11/2025	34201.0013	- Energia Elétrica					
		diversos	0001	001	1	1.235,60	
30/11/2025	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		diversos	0001	001	1	700,00	
30/11/2025	34201.0040	- Softwares					
		diversos	0001	001	1	500,00	
30/11/2025	34201.0043	- Internet					
		diversos	0001	001	1	250,00	
30/11/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		diversos	0001	001	1		3.685,60
Totais do dia 30:						3.685,60	3.685,60
Totais do mês de Novembro:						108.162,10	108.162,10
07/12/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		clientes	0001	001	1	39.000,00	
07/12/2025	11301.0001	- Dupl.Receber de Clientes					
		clientes	0001	001	1		39.000,00
Totais do dia 07:						39.000,00	39.000,00
08/12/2025	21101.0001	- Fornecedores Diversos					
		fornecedores	0001	001	1	10.000,00	
08/12/2025	11102.0001	- Banco do Brasil S/A					
		fornecedores	0001	001	1		10.000,00
Totais do dia 08:						10.000,00	10.000,00

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITÓRIO

Fortes Contábil 8.22.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
09/12/2025	11603.0001 - Mercadorias	mercadorias	0001	001	1	47.000,00	
09/12/2025	21101.0001 - Fomecedores Diversos	mercadorias	0001	001	1		47.000,00
Totais do dia 09:						47.000,00	47.000,00
10/12/2025	11301.0001 - Dupl Receber de Clientes	duplicatas	0001	001	1	45.000,00	
10/12/2025	41103.0002 - Vendas a Prazo	duplicatas	0001	001	1		45.000,00
Totais do dia 10:						45.000,00	45.000,00
28/12/2025	11102.0001 - Banco do Brasil S/A	duplicatas	0001	001	1	40.000,00	
28/12/2025	11301.0001 - Dupl Receber de Clientes	duplicatas	0001	001	1		40.000,00
Totais do dia 28:						40.000,00	40.000,00
30/12/2025	34101.0003 - Publicidades e Propagandas	diversos	0001	001	1	2.500,00	
30/12/2025	34201.0018 - Manut Conservação e Limpeza	diversos	0001	001	1	1.000,00	
30/12/2025	34201.0020 - Assessoria Contabil	diversos	0001	001	1	700,00	
30/12/2025	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo	diversos	0001	001	1	3.500,00	
30/12/2025	11102.0001 - Banco do Brasil S/A	diversos	0001	001	1		7.700,00
30/12/2025	13301.0004 - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	equipamentos	0001	001	2	50.000,00	
30/12/2025	11102.0001 - Banco do Brasil S/A	equipamentos	0001	001	2		50.000,00
30/12/2025	13301.0005 - Móveis e Utensílios	moveis	0001	001	3	80.000,00	
30/12/2025	11102.0001 - Banco do Brasil S/A	moveis	0001	001	3		80.000,00
30/12/2025	32101.0002 - Custos das Mercadorias Vendidas	cmv	0001	001	4	175.362,50	
30/12/2025	11603.0001 - Mercadorias	cmv	0001	001	4		175.362,50
30/12/2025	31101.0005 - csl e irpj	impostos	0001	001	5	4.526,60	
30/12/2025	21301.0010 - csl e irpj a Recolher	impostos	0001	001	5		4.526,60
30/12/2025	34201.0013 - Energia Elétrica	energia	0001	001	6	1.162,60	
30/12/2025	21601.0012 - Energia a Pagar	energia	0001	001	6		1.162,60
30/12/2025	34201.0043 - Internet	internet	0001	001	7	250,00	
30/12/2025	21601.0017 - Internet a pagar	internet	0001	001	7		250,00
Totais do dia 30:						319.001,70	319.001,70
31/12/2025	41103.0001 - Vendas à Vista	resultado	0001	001	2	559.663,71	
31/12/2025	41103.0002 - Vendas a Prazo						

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITÓRIO
Fortes Contábil 8.22.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		resultado	0001	001	2	1.114.557,65	
31/12/2025	41105.0002	- Vendas a Prazo					
		resultado	0001	001	2	140.350,00	
31/12/2025	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		resultado	0001	001	2	7.200,00	
31/12/2025	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		resultado	0001	001	2	13.200,00	
31/12/2025	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		resultado	0001	001	2	21.600,00	
31/12/2025	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		resultado	0001	001	2	41.050,50	
31/12/2025	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		resultado	0001	001	2	41.091,56	
31/12/2025	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		resultado	0001	001	2	42.565,13	
31/12/2025	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		resultado	0001	001	2	84.455,39	
31/12/2025	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		resultado	0001	001	2	112.756,25	
31/12/2025	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		resultado	0001	001	2	204.468,81	
31/12/2025	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		resultado	0001	001	2	252.063,20	
31/12/2025	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		resultado	0001	001	2	994.120,52	
31/12/2025	24301.0001	- Lucros Acumulado					
		lucro	0001	001	2		994.120,52
31/12/2025	31101.0005	- csll e irpj					
		resultado	0001	001	2		84.455,39
31/12/2025	32101.0002	- Custos das Mercadorias Vendidas					
		resultado	0001	001	2		252.063,20
31/12/2025	34101.0001	- Comissões Sobre Vendas					
		resultado	0001	001	2		42.565,13
31/12/2025	34101.0003	- Publicidades e Propagandas					
		resultado	0001	001	2		41.050,50
31/12/2025	34201.0013	- Energia Elétrica					
		resultado	0001	001	2		41.091,56
31/12/2025	34201.0018	- Manut. Conservação e Limpeza					
		resultado	0001	001	2		112.756,25
31/12/2025	34201.0020	- Assessoria Contábil					
		resultado	0001	001	2		21.600,00
31/12/2025	34201.0025	- Materiais Auxiliares e de Consumo					
		resultado	0001	001	2		204.468,81
31/12/2025	34201.0040	- Softwares					
		resultado	0001	001	2		13.200,00
31/12/2025	34201.0043	- Internet					
		resultado	0001	001	2		7.200,00
31/12/2025	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		resultado	0001	001	2		140.350,00
31/12/2025	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		resultado	0001	001	2		559.663,71
31/12/2025	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		resultado	0001	001	2		1.114.557,65

Livro Diário Nº. 3

Página 12 de 19

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

ESCRITORIO

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Folhas Contábil 8.22.1

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: N.º. 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 31:						3.629.142,72	3.629.142,72
Totais do mês de Dezembro:						4.129.144,42	4.129.144,42

PROCESSO Nº 004 / 2026
PÁGINA Nº 186
Renildo
SERVIDOR

Balanco Patrimonial

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Pamarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

NIRE: 21101915061 - Data: 23/01/2013

Página 13 de 19

ESCRITORIO

Fortes Contábil 8.22.1

Conta	Descrição	31/12/2025
1	*** Ativo ***	1.907.328,70D
11	Ativo Circulante	1.642.808,70D
111	Disponível	8.480,47D
11101	Caixa Geral	473.690,41D
11101.0001	Caixa	473.690,41D
11102	Depósitos Bancários à Vista	465.209,94C
11102.0001	Banco do Brasil S/A	465.209,94C
113	Clientes	347.607,65D
11301	Duplicatas a Receber	347.607,65D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	347.607,65D
116	Estoques	1.286.720,58D
11603	Estoque de Mercadorias	1.286.720,58D
11603.0001	Mercadorias	1.286.720,58D
13	Ativo Permanente	264.520,00D
133	Imobilizado	264.520,00D
13301	Bens Em Operação	264.520,00D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	148.520,00D
13301.0005	Móveis e Utensílios	116.000,00D
2	*** Passivo ***	1.907.328,70C
21	Passivo Circulante	813.208,18C
211	Fornecedores	934.318,73C
21101	Fornecedores Nacionais	934.318,73C
21101.0001	Fornecedores Diversos	934.318,73C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	9.366,85C
21301	Impostos e Contribuições	9.366,85C
21301.0010	csll e irpj a Recolher	9.366,85C
216	Outras Obrigações	4.048,10C
21601	Outras Obrigações	4.048,10C
21601.0012	Energia a Pagar	3.448,10C
21601.0017	Internet a pagar	600,00C
219	Dividendos	134.525,50D
21901	Dividendos a distribuir	134.525,50D
21901.0001	Dividendos a Distribuir	134.525,50D
24	Patrimônio Líquido	1.094.120,52C
241	Capital Social Integralizado	100.000,00C
24101	Capital Social Subscrito	100.000,00C
24101.0001	Capital Social Subscrito	100.000,00C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	994.120,52C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	994.120,52C
24301.0001	Lucros Acumulado	994.120,52C

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 187
Renato
SERVIDOR

Data de Encerramento: 31/12/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.907.328,70 (Hum Milhão Novecentos e Sete Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos)

Pamarama-MA, 31 de Dezembro de 2025

Miguel Fernandes da Costa
Sócio/Administrador
CPF nº 326.374.202-78

Renildo Macedo Barros
Contador
CRC/MA - 012373/O-7

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

ESCRITÓRIO

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Fótes Contábil 8.22.1

Endereço: RUA TUTOIA, Complemento: N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

Estabelecimentos: 0001 - COSTA E MELO LTDA ME : Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2025 a 31/12/2025
(+) 010	Receita Bruta Operacional	480.372,60
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	480.372,60
010.01.02	Vendas de Mercadorias	480.372,60
(-) 020	Deduções da Receita	52.005,55
020.01	Impostos Faturados	52.005,55
020.01.05	Simple	52.005,55
(=) 030	Receita Líquida	428.367,05
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	175.362,50
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	175.362,50
(=) 060	Lucro Bruto	253.004,55
(-) 070	Despesas Operacionais	65.219,92
070.01	Despesas com Vendas	11.300,00
070.02	Despesas Administrativas	53.919,92
(=) 110	Lucro Operacional	187.784,63
(=) 150	Res. Antes Imp Renda e Contrib. Social	187.784,63
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	187.784,63
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	187.784,63

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 188
Renildo
SERVIDOR

Parnarama-MA, 31 de Dezembro de 2025

Miguel Fernandes da Costa
Sócio/Administrador
CPF nº 326.374.202-78

Renildo Macedo Barros
Contador
CRC/MA - 012373/O-7

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: COSTA E MELO LTDA ME - CNPJ: 17.765.622/0001-03

Mês/Ano: 12/2025

Endereço: RUA TUTÓIA, Complemento: N.º 81, Bairro: CENTRO, Cidade: Parnarama, Estado: MA, CEP: 65640000, Telefone: (99) 84055081

ESCRITÓRIO
Fortes Contábil & 22.1

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
1	ILC - Índice de Liquidez Corrente 1.642.808,70 / 813.208,18 A simples divisão entre ativo circulante (AC) e passivo circulante (PC) produz o Índice de Liquidez Corrente (ILC), que reflete a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo indica quanto a empresa possui em dinheiro mais bens e direitos realizáveis a curto prazo, comparado com suas dívidas a serem pagas no mesmo período	c11/c21	2,02
2	ILG - Índice de Liquidez Geral (1.642.808,70 + 0,00) / (813.208,18 + 0,00) O Índice de Liquidez Geral (ILG) é calculado a partir da divisão da soma dos ativos circulante (AC) e realizável a longo prazo (RLP) pela soma dos passivos circulante (PC) e exigível a longo prazo (ELP), ele é utilizado para avaliar a capacidade de pagamento de todas as obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, através de recursos não permanentes (Ativo Circulante e Ativo Realizável a Longo Prazo)	(c11+c12)/(c21+c22)	2,02
3	ISG - Índice de Solvência Geral 1.907.328,70 / (813.208,18 + 0,00) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes	c1/(c21+c22)	2,35

Parnarama-MA, 31 de Dezembro de 2025

Miguel Fernandes da Costa
Sócio/Administrador
CPF nº 326.374.202-78

Renildo Macedo Barros
Contador
CRC/MA - 012373/O-7

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 190
Renata
SERVIDOR

Análise pelos Índices do Balanço

COSTA & MELO LTDA

CNPJ: 17.765.622/0001-03 NIRE: 21200981282

RUA TUTOIA, N.º 81, CENTRO, Parnarama/MA, CEP: 65.640-000

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$ = $\frac{813.208,18}{1.907.328,70}$

TOTAL 0,42

Parnarama/MA, 31 de Dezembro de 2025.

Miguel Fernandes da Costa
CPF nº 326.374.202-78
Sócio/Administrador

Renildo Macedo Barros
CRC MA nº 012373/O-7
Contador

COSTA & MELO LTDA, CNPJ Nº 17.765.622/0001-03 E NIRE Nº 21200981282

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade

A empresa COSTA & MELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.765.622/0001-03, está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações

A empresa dedica-se as atividades: 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04 – Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-funcionários

Nota explicativa 05 – Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Parnarama –MA, 31 de Dezembro de 2025.

Miguel Fernandes da Costa
CPF nº 326.374.202-78
Sócio/Administrador

Renildo Macedo Barros
CRC MA nº 012373/O-7
Contador

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 192
Renata
SERVIDOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 18 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, com encerramento do exercício social em 31/12/2025, da firma COSTA E MELO LTDA ME, estabelecida no(a) RUA TUTOIA, nº 81, bairro CENTRO, CEP 65640-000, cidade Parnarama, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.765.622/0001-03 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21200981282 por despacho de 23/01/2013.

Parnarama-MA, 31 de Dezembro de 2025

Miguel Fernandes da Costa
Sócio/Administrador
CPF nº 326.374.202-78

Renildo Macedo Barros
Contador
CRC/MA - 012373/O-7



PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 193
[Assinatura]
SERVIDOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COSTA & MELO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32637420278	MIGUEL FERNANDES DA COSTA
03148761383	RENILDO MACEDO BARROS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/04/2026 14:22 SOB Nº 20260530514.
PROTOCOLO: 260530514 DE 22/04/2026. NIRE: 21200981282.
COSTA & MELO LTDA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/04/2026
empresafacil.ma.gov.br



COSTA E MELO LTDA

CNPJ: 17.765.622/0001-03 / Insc.Est:12.404.183-9

RUA: TUTOIA N° 81 CENTRO PARNARAMA-MA CEP: 65640-000

Tel:(99)98405-5081

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026 – CPL/CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

PROCESSO N° 004/2026

PÁGINA N° 194

Renata
SERVIDOR

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sr. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Parnarama,

COSTA & MELO LTDA - DELICIAS DO TRIGO, inscrita no CNPJ n° 17.765.622/0001-03, estabelecida no Rua: Tutoia N° 81 Centro Parnarama MA Cep: 65640-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Miguel Fernandes da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 294.813 SJSP/PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 326.374.202-78, residente e domiciliado(a) em Parnarama, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico em epigrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Parnarama – MA, em 17 de junho de 2026

MIGUEL FERNANDES DA
COSTA:32637420278

Assinado de forma digital por MIGUEL
FERNANDES DA COSTA:32637420278
Dados: 2026.06.17 16:52:07 -03'00'

COSTA & MELO LTDA - DELICIAS DO TRIGO
CNPJ n° 17.765.622/0001-03
Miguel Fernandes da Costa



COSTA E MELO LTDA

CNPJ: 17.765.622/0001-03 / Insc.Est:12.404.183-9

RUA: TUTOIA N° 81 CENTRO PARNARAMA-MA CEP: 65640-000

Tel:(99)98405-5081

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026 – CPL/CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

PROCESSO N° 004/2026
PÁGINA N° 195
Rusota
SERVIDOR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Sr. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Parnarama,

COSTA & MELO LTDA - DELÍCIAS DO TRIGO, inscrita no CNPJ n° 17.765.622/0001-03, estabelecida no Rua: Tutoia N° 81 Centro Parnarama MA Cep: 65640-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Miguel Fernandes da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 294.813 SJSP/PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 326.374.202-78, residente e domiciliado(a) em Parnarama, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

Parnarama – MA, em 17 de junho de 2026

MIGUEL FERNANDES DA
COSTA/32637420278

Assinado de forma digital por MIGUEL FERNANDES
DA COSTA/32637420278
Dados: 2026.06.17 16:02:21 -05'00'

COSTA & MELO LTDA - DELÍCIAS DO TRIGO
CNPJ n° 17.765.622/0001-03
Miguel Fernandes da Costa



COSTA E MELO LTDA

CNPJ: 17.765.622/0001-03 / Insc.Est:12.404.183-9

RUA: TUTOIA N° 81 CENTRO PARNARAMA-MA CEP: 65640-000

Tel:(99)98405-5081

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026 – CPL/CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

PROCESSO N° 004/2026
PÁGINA N° 196
Renato
SERVIDOR

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Sr. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Parnarama,

COSTA & MELO LTDA - DELICIAS DO TRIGO, inscrita no CNPJ n° 17.765.622/0001-03, estabelecida no Rua: Tutoia N° 81 Centro Parnarama MA Cep: 65640-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Miguel Fernandes da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 294.813 SJSP/PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 326.374.202-78, residente e domiciliado(a) em Parnarama, declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Parnarama – MA, em 17 de junho de 2026

MIGUEL FERNANDES DA
COSTA:32637420278

Assinado de forma digital por MIGUEL
FERNANDES DA COSTA:32637420278
Data: 2026.06.17 16:52:42 -03'00'

COSTA & MELO LTDA - DELICIAS DO TRIGO
CNPJ n° 17.765.622/0001-03
Miguel Fernandes da Costa

**COSTA E MELO LTDA****CNPJ: 17.765.622/0001-03 / Insc. Est: 12.404.183-9****RUA: TUTOIA N° 81 CENTRO PARNARAMA-MA CEP: 65640-000****Tel: (99) 98405-5081**

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026 – CPL/CMP

PROCESSO N° 004/2026
PÁGINA N° 197

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

Renate
SERVIDOR**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

Sr. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Parnarama,

COSTA & MELO LTDA - DELICIAS DO TRIGO, inscrita no CNPJ n° 17.765.622/0001-03, estabelecida no Rua: Tutoia N° 81 Centro Parnarama MA Cep: 65640-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Miguel Fernandes da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 294.813 SJSP/PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 326.374.202-78, residente e domiciliado(a) em Parnarama, declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Parnarama/MA antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Parnarama – MA, em 17 de junho de 2026

MIGUEL FERNANDES DA
COSTA-32637420278
COSTA & MELO LTDA - DELICIAS DO TRIGO
CNPJ n° 17.765.622/0001-03
Miguel Fernandes da Costa

Assinado de forma digital por MIGUEL
FERNANDES DA COSTA-32637420278
Dados: 2026.06.17 16:53:02 -0100'

**COSTA E MELO LTDA****CNPJ: 17.765.622/0001-03 / Insc. Est: 12.404.183-9****RUA: TUTOIA N° 81 CENTRO PARNARAMA-MA CEP: 65640-000****Tel: (99) 98405-5081**

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026 – CPL/CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

PROCESSO N° 004/2026

PÁGINA N° 198

-- Pimenta
FIDOR**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO**

Sr. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Parnarama,

COSTA & MELO LTDA - DELÍCIAS DO TRIGO, inscrita no CNPJ n° 17.765.622/0001-03, estabelecida no Rua: Tutoia N° 81 Centro Parnarama MA Cep: 65640-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Miguel Fernandes da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 294.813 SJSP/PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 326.374.202-78, residente e domiciliado(a) em Parnarama, declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município de Parnarama/MA, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9°, §1°, da Lei n° 14.133/21, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Parnarama – MA, em 17 de junho de 2026

MIGUEL FERNANDES DA COSTA:32637420278
Assinado de forma digital por MIGUEL FERNANDES DA COSTA:32637420278
Dados: 2026.06.17 16:53:22 -03'00'

COSTA & MELO LTDA - DELÍCIAS DO TRIGO
CNPJ n° 17.765.622/0001-03
Miguel Fernandes da Costa

**COSTA E MELO LTDA****CNPJ: 17.765.622/0001-03 / Insc. Est: 12.404.183-9****RUA: TUTOIA N° 81 CENTRO PARNARAMA-MA CEP: 65640-000****Tel: (99) 98405-5081**

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026 – CPL/CMP

PROCESSO N° 004 / 2026
PÁGINA N° 199

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

Desatg
SERVIDOR**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Sr. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Parnarama,

COSTA & MELO LTDA - DELICIAS DO TRIGO, inscrita no CNPJ n° 17.765.622/0001-03, estabelecida no Rua: Tutoia N° 81 Centro Parnarama MA Cep: 65640-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Miguel Fernandes da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 294.813 SJSP/PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 326.374.202-78, residente e domiciliado(a) em Parnarama, declara, para fins do disposto na legislação, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Parnarama – MA, em 17 de junho de 2026

MIGUEL FERNANDES DA
COSTA/32637420278

Assinado de forma digital por MIGUEL
FERNANDES DA COSTA/32637420278
Data: 2026.06.17 16:51:42 -03'00'

COSTA & MELO LTDA - DELICIAS DO TRIGO
CNPJ n° 17.765.622/0001-03
Miguel Fernandes da Costa

**COSTA E MELO LTDA****CNPJ: 17.765.622/0001-03 / Insc.Est:12.404.183-9****RUA: TUTOIA N° 81 CENTRO PARNARAMA-MA CEP: 65640-000****Tel:(99)98405-5081**

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026 – CPL/CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

PROCESSO N° 004/2026
PÁGINA N° 200
Renato
SERVIDOR**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

Sr. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Parnarama,

COSTA & MELO LTDA - DELICIAS DO TRIGO, inscrita no CNPJ n° 17.765.622/0001-03, estabelecida no Rua: Tutoia N° 81 Centro Parnarama MA Cep: 65640-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Miguel Fernandes da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 294.813 SJSP/PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 326.374.202-78, residente e domiciliado(a) em Parnarama, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Parnarama – MA, em 17 de junho de 2026

MIGUEL FERNANDES DA
COSTA:32637420278
COSTA & MELO LTDA - DELICIAS DO TRIGO
CNPJ n° 17.765.622/0001-03
Miguel Fernandes da Costa

Assinado de forma digital por MIGUEL
FERNANDES DA COSTA:32637420278
Data: 2026.06.17 16:55:02 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 201
Ruiz
SERVIDOR

PROPOSTA REALINHADA

**COSTA E MELO LTDA****CNPJ: 17.765.622/0001-03 / Insc. Est: 12.404.183-9****RUA: TUTOIA Nº 81 CENTRO PARNARAMA-MA CEP: 65640-000****Tel: (99) 98405-5081****Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026****PROCESSO Nº 004/2026**
PÁGINA Nº 202
Ruata
SERVIDOR**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS****Sr. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Parnarama - MA,**

COSTA & MELO LTDA - DELICIAS DO TRIGO, inscrita no CNPJ nº 17.765.622/0001-03, estabelecida no Rua: Tutoia Nº 81 Centro Parnarama MA Cep: 65640-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Miguel Fernandes da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 294.813 SJSP/PI e inscrito(a) no CPF sob o nº 326.374.202-78, residente e domiciliado(a) em Parnarama, após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de **R\$ 43.825,00 QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS**, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E	MARC A	QUANTIDADE	V UNIT	TOTAL
1	PÃES MASSA FINA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
2	PÃES MASSA GROSSA(FRANCÊS)	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
3	BOLO DOCE	UNIDADE	PRÓPRIA	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
4	SALGADO (COXINHA, PASTEL E QUIBE)	UNIDADE	PRÓPRIA	25.000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
5	PUDIM DE QUEIJO	UNIDADE	PRÓPRIA	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
6	PÃO DE QUEIJO	UNIDADE	PRÓPRIA	250	R\$ 0,50	R\$ 125,00
7	TORTA DE FRANGO	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
8	BOLO DE TAPIOCA (ROSCA)	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
9	BOLO DE MACAXEIRA	UNIDADE	PRÓPRIA	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
10	BOLO DE MILHO	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
11	BOLO DE LEITE	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
12	QUIBE	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
13	PÃO COM PATÊ	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
14	TRANÇA DE FRANGO	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00



COSTA E MELO LTDA
CNPJ: 17.765.622/0001-03 / Insc. Est: 12.404.183-9
RUA: TUTOIA N° 81 CENTRO PARNARAMA-MA CEP: 65640-000
Tel: (99) 98405-5081

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 203
Duarte
SERVIDOR

15	SALGADO FORNO	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
16	MINI SANDUICHE	UNIDADE	PRÓPRIA	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
17	BOLO DE CÉOURA	UNIDADE	PRÓPRIA	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
TOTAL R\$						R\$ 43.825,00

VALOR TOTAL R\$ 43.825,00 QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS

- PROCEDÊNCIA/ORIGEM DO OBJETO: BRASILEIRA/NACIONAL.
- ACONDICIONAMENTO DO OBJETO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela Câmara Municipal pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela Câmara Municipal pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Parnarama – MA, 19 de junho de 2026

MIGUEL FERNANDES DA
COSTA:32637420278
COSTA & MELO LTDA - DELICIAS DO TRIGO
CNPJ nº 17.765.622/0001-03
Miguel Fernandes da Costa

Assinado de forma digital por MIGUEL
FERNANDES DA COSTA:32637420278
Data: 2026.06.19 09:40:14 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 204
Dematca
SERVIDOR

Memorando S/N

Parnarama - MA, 23 de junho de 2026

Ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores
Joilson Soares Carvalho

Assunto: Encaminhamento da Dispensa de Licitação nº 004/2026 para análise e eventual autorização para contratação.

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminha-se a Dispensa de Licitação nº 004/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA.**, ao gabinete do Exmo. Presidente, para análise e eventual autorização de contratação, conforme dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

MANOEL BARBOSA RIBEIRO

Agente de Contratação da CMP



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 205
Rinalda
SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Parnarama/MA**, no Estado do Maranhão, com fundamento no art. 72, inciso VIII c/c art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer Jurídico da Assessoria Especializada, bem como os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 004/2026 – CPL/CMP, referentes à Dispensa de Licitação nº 004/2026, **RESOLVE**:

AUTORIZAR a contratação da empresa **COSTA & MELO LTDA - DELÍCIAS DO TRIGO**, inscrita no CNPJ nº 17.765.622/0001-03, pelo valor global de R\$ 43.825,00 QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS, para contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA..

Atesta-se a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme determina o art. 105 c/c 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que antes da formalização do contrato administrativo o Agente de contratação deve verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme determina o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Parnarama - MA, 23 de junho de 2026


JOÍLSON SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 206
Renata
SERVIDOR

CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026 - CMP

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa Eletrônica Nº 004/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2026



OBJETO CONTRATUAL

contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 43.825,00 QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: a contar da data de sua assinatura
FINAL: 31 de dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Parnarama /MA, CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Joilson Soares Carvalho, Presidente



DADOS DO CONTRATADO

COSTA & MELO LTDA - DELÍCIAS DO TRIGO, inscrita no CNPJ nº 17.765.622/0001-03, estabelecida no Rua: Tutoia Nº 81 Centro Parnarama MA Cep: 65640-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Miguel Fernandes da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 294.813 SJSP/PI e inscrito(a) no CPF sob o nº 326.374.202-78, residente e domiciliado(a) em Parnarama

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2026, a Câmara Municipal de Parnarama - MA, inscrita no CNPJ nº 06.553.994/0001-50, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.2 de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 207
Renata
SERVIDOR

a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 43.825,00 QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS, em, conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E	MARC A	QUANTIDADE	V UNIT	TOTAL
1	PÃES MASSA FINA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
2	PÃES MASSA GROSSA(FRANCÊS)	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
3	BOLO DOCE	UNIDADE	PRÓPRIA	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
4	SALGADO (COXINHA, PASTEL E QUIBE)	UNIDADE	PRÓPRIA	25.000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
5	PUDIM DE QUEIJO	UNIDADE	PRÓPRIA	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
6	PÃO DE QUEIJO	UNIDADE	PRÓPRIA	250	R\$ 0,50	R\$ 125,00
7	TORTA DE FRANGO	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
8	BOLO DE TAPIOCA (ROSCA)	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
9	BOLO DE MACAXEIRA	UNIDADE	PRÓPRIA	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
10	BOLO DE MILHO	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
11	BOLO DE LEITE	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
12	QUIBE	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
13	PÃO COM PATÊ	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
14	TRANÇA DE FRANGO	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
15	SALGADO FORNO	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
16	MINI SANDUÍCHE	UNIDADE	PRÓPRIA	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
17	BOLO DE CEOURA	UNIDADE	PRÓPRIA	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
TOTAL R\$						R\$ 43.825,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 208
SERVIDOR

2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor {fiscal_contrato} ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 209
SERVIDOR

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.1 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.2 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parnarama deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 210
SERVIDOR

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004 / 2026
PÁGINA Nº 211
Renata
SERVIDOR

do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 212
SERVIDOR

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de conduzir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 213
Revisão
SERVIDOR

b) Multa de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 004 / 2026
PÁGINA Nº 214
SERVIDOR

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

- 18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Parnarama - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Parnarama - MA, 24 de junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

MIGUEL FERNANDES DA COSTA
COSTA/0001-03

COSTA & MELO LTDA - DELÍCIAS DO TRIGO
CNPJ nº 17.765.622/0001-03
Miguel Fernandes da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Sr. Jolison Soares Carvalho
Presidente

TESTEMUNHAS

NOME

NOME

: CPF:

: CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - DSP

PROCESSO Nº 004/2026
PÁGINA Nº 215
Revisado
SERVIDOR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
CONTRATADA: COSTA & MELO LTDA - DELÍCIAS DO TRIGO, inscrita no CNPJ nº
17.765.622/0001-03, estabelecida no Rua: Tutoia Nº 81 Centro Parnarama MA
OBJETO: contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de pães, bolos,
salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.
VALOR: R\$ 43.825,00 QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS
FONTE DOS RECURSOS: Recursos próprios (análoga ao contrato)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, e da Lei nº 14.133, de 2021
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

Parnarama - MA, 24 de junho de 2026


JOÍLSON SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026 – CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

PROCESSO N° 004/2026
PÁGINA N° 218
Anexo
SERVIDOR

CONVOCADA:

Empresa:	COSTA & MELO LTDA - DELÍCIAS DO TRIGO, inscrita no CNPJ n° 17.765.622/0001-03
----------	---

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada fica autorizada a iniciar o fornecimento de **pães, bolos, salgados e afins, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA.**, conforme disposições presentes no procedimento administrativo supramencionado, obedecidas as cláusulas e especificações ajustadas, nos termos do contrato administrativo celebrado em anexo a esta Ordem de Serviços.

Parnarama - MA, 24 de junho de 2026

Joilson Soares Carvalho
JOILSON SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores